



01.0234561-9

229

1891.

F^o 1

Juízo Federal da Secção
de São Paulo.

O Escrivão.
Sant' Anna

54

Quintos civis de habilitação de verdeiro em que são:

Dona Angela Agresti

Supplicante

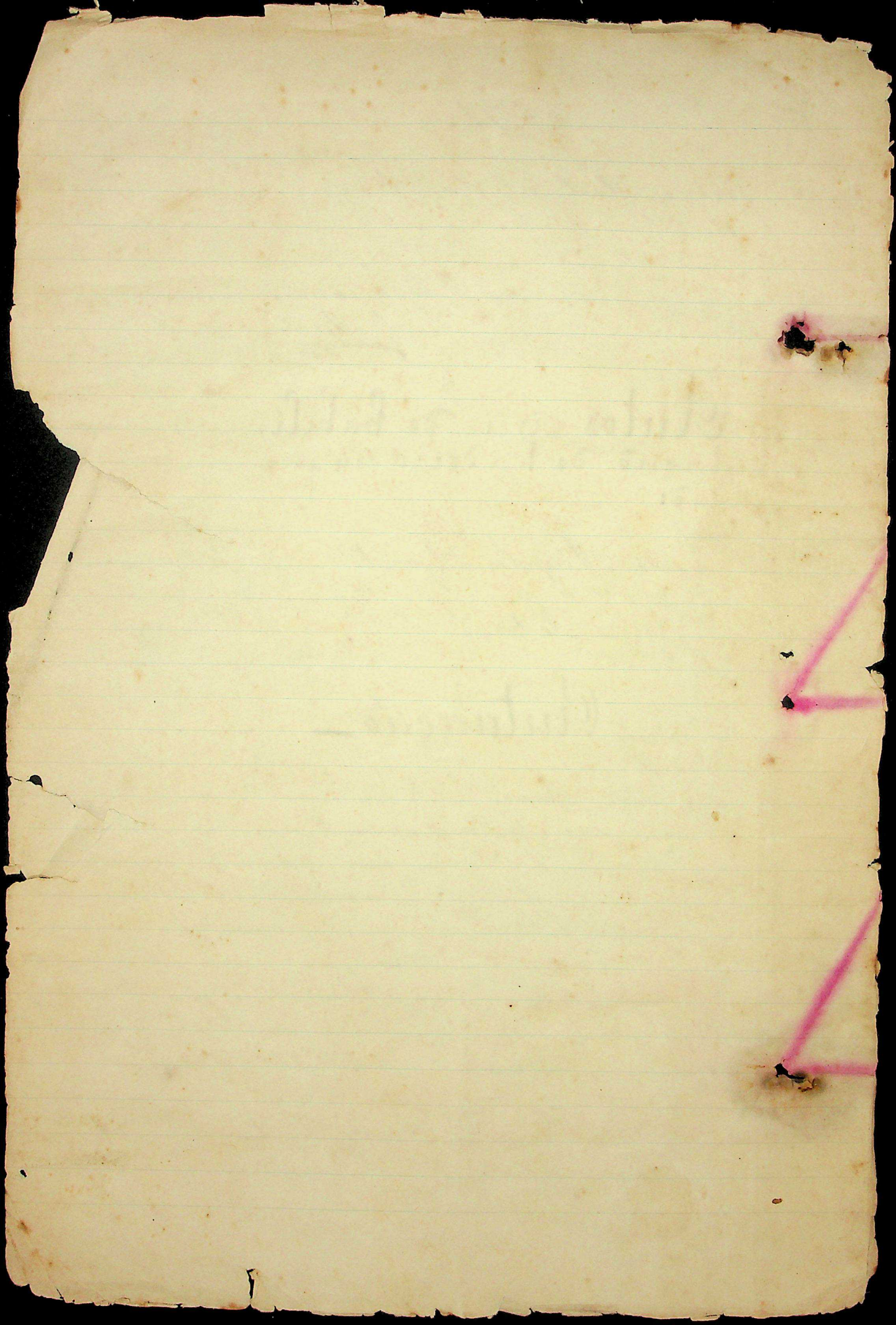
O Juízo Federal

Supplicado

— Autuação —

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e um, aos vinte tres dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Capital em meu Cartorio ante uma petição e diversos documentos que adiante se seguem, do que lavro esta autuação. Eu o Escrivão
Joaquim de Sant' Anna Es-
crivão visor

[Handwritten signature]



Adolpho G. da Silva Gordo

Antonia Mercado
ADVOGADOS

Paulo

M.^{mo} Sr. Dr. Juiz Seccional Substituto de Sao

A. Pita. cc.

S. S. 21 de Setembro de 1891.

Octavio Souza

D.ª D. Angela Byresti, italiana, moradora em Cooper-
sito, reino de Italia, viuwa de Don Carmine de Vita, por seu
bastante procurador, e advogado abaixo assignado, como se ve
da procuracao e subestabelecimento justos em original e em tra-
ducao, que, havendo fallecido em junho de 1889, na villa de
Suarchy, do termo e comarca de Satchy deste Estado, o Padre
Affonso de Vita, italiano de origem, mas naturalisado cidadão
brasileiro, sem deixar herdeiros presentes, nem testamento, foram os
seus bens arrecadados pelo juiz de ausentes do referido termo, fa-
zendo-se o inventario devido, findo o qual, vendidos os mesmos em
pauza, recolheu-se á Collectoria respectiva, para ser enviado á
Thesouraria de Fazenda, onde se encontra, o liquido apurado de
R. 429, 299 rs., por terem ditos bens sido declarados vacantes e de-
volutos á União, nos termos do art. 51 do Decr. n.º 3433 de 15 de
junho de 1857, por sentença de 19 de fevereiro deste anno.
E como a requerente é a unica successora do finado, na qua-
lidade de sua mãe, herdeira accidentante, precisando de habilita-
ção para o fim de poder entrar na posse dos bens alludidos

vem, nos termos do art. 52 do citado decreto, combinado com o art. 15 d) do decreto n.º 848 de 11 de outubro de 1870 que organizou a Justiça Federal, procedu á sua habilitação perante V. S. e requerer que se digne mandar citar por despacho o dr. Procurador seccional da Republica que, segundo o art. 44 deste decreto, é o representante dos interesses da União neste Estado, dando-lhe o official que effectuar a diligencia, contra-fé do presente, para na primeira audiencia deste juizo ver offercer os artigos de habilitação, sob pena de revelia e lançamento, ficando tambem citado para os demais termos do processo, no qual se observarão os arts. 407 e seguintes do Regul. n.º 737 de 25 de novembro de 1850, subsidiario no processo federal, conforme prescreve o art. 286 do supracitado decreto n.º 848, omisso quanto a habilitações. Assim, a requerente

P. a V. S. que, deferindo-lhe, ordene a citação requerida com a pena comminada, sendo esta em tempo auctuada, por ser ludo de

Direito.

Sao Paulo, 27 de setembro de 1871.
Advogado, Ant. ...



3

Certifico que nesta Capital e
foya de meu Cartorio interviei
o Doutor Procurador da Republi-
ca, Octavio Mendes, por todos
o contents da petição retro, que
além e ficou sciante, acitan-
do tambem a contra-fé do pre-
sente por mim offerecido. Ore-
feito e' verdade e dou fé.

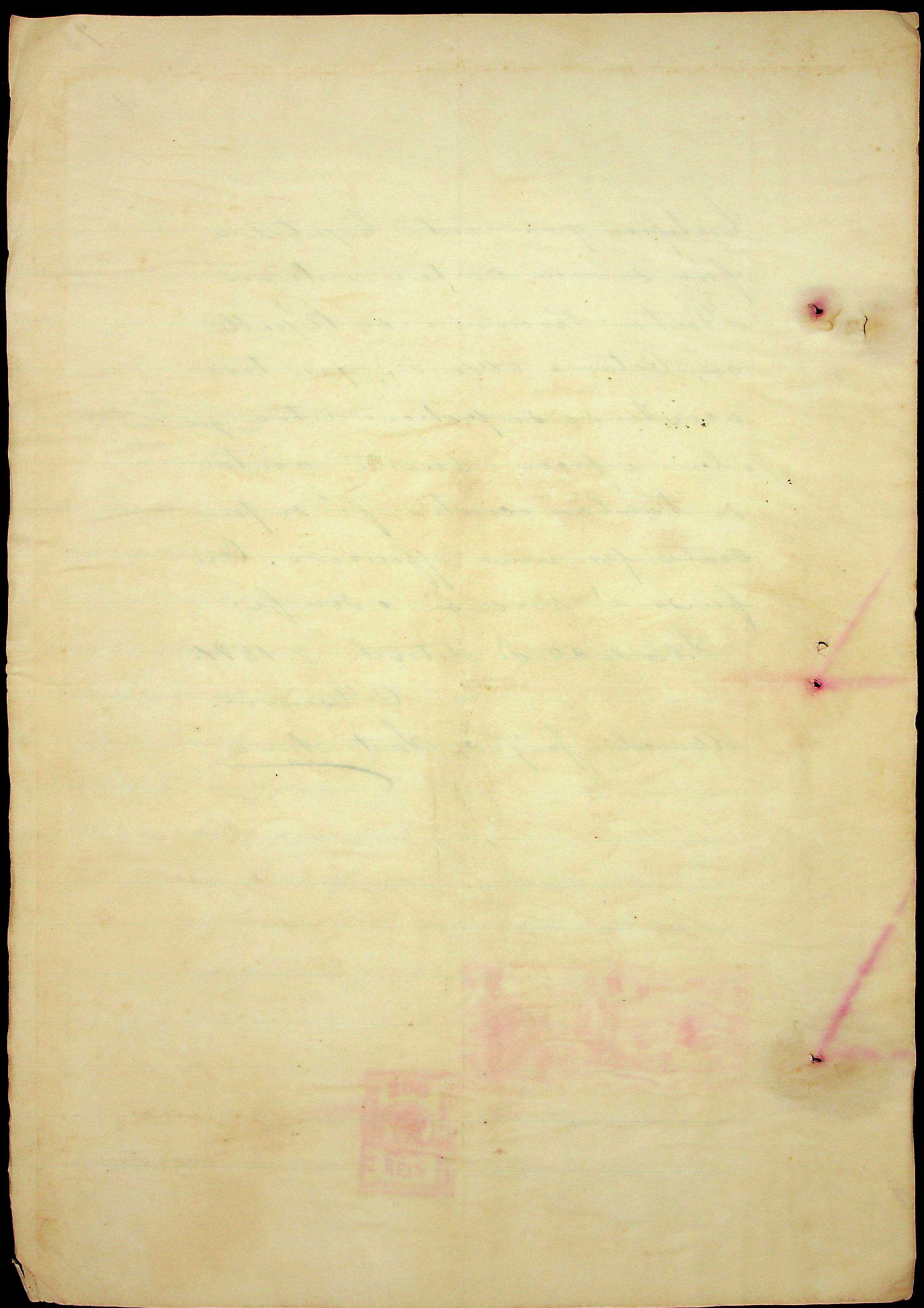
Deu. - 5.00
Coutrope' 1.000
etc. 1.000

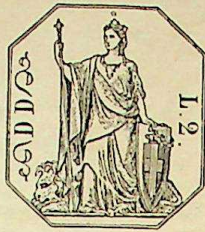
S. Paulo 22 de Setembro de 1891.

A Escrivão.

Marcolino Joazeiro de Sant' Anna







Pop. N. 3030.

Reynando Umberto Primo,
per grazia di Dio, e per volontà della Nazione,
Re d'Italia

(opia conferme)

Mandato Reputorio, legge regida, numero trentasei = Reputorio,
legge notante, numero mille settecento cinquantasette = Numero progressivo mil-
le Duecento settantadue.

Reynando Umberto Primo, per grazia di Dio, e per volontà della
Nazione, Re d'Italia.

Il giorno quindici marzo milleottocento novantuno, in Capersito
frazione del Comune di Forchiana, e propriamente nella casa d'abitazione
della sottoconstituita signora Agresti, alla strada Casa-de-Vito.

Imanzi a me, Gaetano di Giulio Notaro residente nel Comune
di Rutino, iscritto presso il Consiglio Notarile di Velle della sua via,
con lo studio alla strada Velle numero ventocinque, ed in presenza dei
sottoscritti idonei a me noti testimoni,

Si è costituita

La signora Nonni Angelica Agresti fu Germano, vedova attual-
mente di Don Carmine de Vito, nata e domiciliata in Capersito frazio-
ne del Comune di Forchiana, in Provincia di Salaria, nel regno d'Ita-
lia, di condizione possidente, capace di contrattare, personalmente cono-
sciuta da me Notaro e dai sottosegnati testimoni.

La quale ho dichiarato, che col presente atto di mandato, nomina
suo speciale procuratore il signor Giuseppe Mastari di Antonio, nato, e

Domiciliato in detto (operto), e nell'attualità dimorante nella Provincia di
Sao Paulo, nel Brasile, e gli conferisce la piu ampia ed espresa facoltà
per rappresentarla d'avanti il Giudice degli Orfani di Catuby, e d'avanti co-
gni altro Magistrato ed Autorità ed in qualunque altro luogo e parte si
debbas, per liquidare, ed erigere l'eredità, ossia tutto e quanto lascio il fu
suo figliuolo Don Alfonso De Vito, procreato in legittimo matrimonio col
suddetto fu suo marito Don Carmine De Vito; Deceduto in Guarany, circa
Due anni Dietro, di condizione sacerdote; conferendogli tutti i necessari pote-
ri per fare tutte le pratiche, e produrre tutti i titoli, Documenti, istanze,
Domande, ragioni, suppliche, e reclami, ed ogni altro atto, che sarà richiesto,
per poter ottenere lo scioglimento, l'erogazione, il pagamento, e la consegna di
tutto e quanto il Detto suo figliuolo lascio, e starvi potendo ed esser giudicato
Giudice degli Orfani di Catuby, o presso qualunque altro Giudice, Magi-
strato, Cassa, o Banco, di ricorsi il tutto, ed in nome di essa signora
mandante farne la relativa quietanza, in qualsivoglia forma se ma-
do verrà richiesta e prescritta.

Facoltà ancora essa Donni Angela Agresti il nominato suo pro-
curatore Giuseppe Nostari di reclamare, richiedere, domandare, liquidare, su-
che convenendo e transigendo, o se ancora tutto e quanto al Detto fu suo
figliuolo Don Alfonso De Vito competeva, aveva diritto e doveva conseguire
contro chiunque, e per qualsivoglia causa, e ragione, autorizzandolo a con-
vincere e costringere i debitori d'avanti i locali competenti Magistrati, ed
Autorità, per ottenere la condanna al pagamento e rilascio di tutto e quan-
to gli era dovuto all'epoca e del di lui decesso.

La medesima mandante Donni Angela Agresti ha Dichiarato, che

ra facoltà allo stesso procuratore Giuseppe Nardoni di nominare e costi-
 tuire a lui altri procuratori, ed avvocati, e di conferirgli tutte le necessa-
 rie facoltà, perchè lo rappresentassero innanzi ogni Magistrato ed Au-
 torità locali, per ottenere la liquidazione, la condanna, ed il pagamento
 di quanto era di proprietà e da chiunque era dovuto al suddetto suo fi-
 gliuolo Don Alfonso De Vita, autorizzandolo a trammettergli e conferir-
 gli tutte le necessarie qualità, e facoltà, diritti e poteri per ottenere siffat-
 to scopo, e che essa signora mandante potrebbe e dovrebbe di persona
 conferire, senza alcuna restrizione.

Ha Dichiarato inoltre la costituita Donna Angela Agresti, che auto-
 rizza e faulta il suo procuratore Giuseppe Nardoni, perchè possa bene ac-
 quire quanto lo ha incaricato, a fare e Dichiarare tutto e quanto potrebbe
 e dovrebbe essa personalmente per conseguire quanto si è detto di sopra, sen-
 za veruna restrizione, eccezione o riserva, rivestendolo di ogni potere, e
 qualità propria: e fin da ora, ritiene il tutto purtato e fermo, senza
 bisogno di ulteriore ratifica e riconferma.

In fine la costituita Donna Angela Agresti ha Dichiarato che non
 firma quest'istrumento, perchè non sa scrivere, nè sottoscrivere.

Il presente atto di mandato si è letto interamente da me Notaro
 alla costituita signora Agresti, in presenza dei seguenti testimoni: Don
 Luigi Albini di Andrea, di professione medico, e Don Andrea Biudo di Ste-
 fano, di professione farmacista: nati e domiciliati nel Comune di Forchies-
 ra, di maggiore età, forniti di tutte le qualità richieste dalla legge, e
 che come Notaro si sottoscrivono, non firmandosi la signora mandan-
 te, per aver Dichiarato, come sopra, di non saper sottoscrivere.

Quest'istrumento consta di due foglio di carta e pagine due, unte
Da me Notaro.

Firmati: Luigi Albini testimone - Andrea Bizio testimone - Notar
Gaetano di Giulio residente in Rutino - Specifica totale lire venti, e ante
sini quaranta - Notar di Giulio.

Numero trecentocinquanta nove - Registrato al Tribunale di Rutino il sedici marzo
milleottocentonoveantuno - Volume primo, numero trentacinque primo - Pagato lire
tre e centesimi sessanta. Il Procuratore P. Anniballo.

La presente copia si ritrae in conformita dell'originale.
Rutino sedici marzo milleottocento novantuno.

Notar Gaetano di Giulio residente in Rutino.



Specifica
Carta _____ 2: 40
Rubi e repertorio _____ 1: 50
Onorario _____ 2: 00
Totale lire cinque e centesimi novanta - Notar di Giulio _____ 5: 90

Utile per la leg. le proprie dello firma del Sig. Ga.
tano di Giulio Notaro di Rutino
Visto dello scrivano li 24 Marzo 1891
A. Corbelli
P. Corbelli

M. B. B. B.
P. B. B.



Ve al MINISTERO DI GRAZIA E GIUSTIZIA
per la legal. ragione della firma
del precedente. Corneo
Roma li 11 Aprile 1891
L'Ufficiale incaricato
G. G. G.

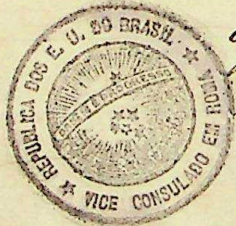




MINISTERO degli AFFARI ESTERI
Si attesta l'autenticità della firma del
Sig. *Cavalli*
Roma il 14 APRILE 1891
Ordine del Ministro

Le Ministre

*De carthago redudina a arigora
Arca regia dy Tethy in unum
quod des legationes in Minis
in duo Regibus Est. unguis de
Puro de Habi
Roma 15 de April 1891.*



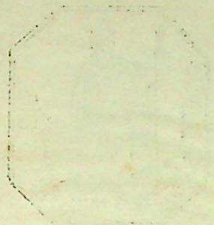
*Ignacio Marcan
Vice Consul de
Brasil em Roma*



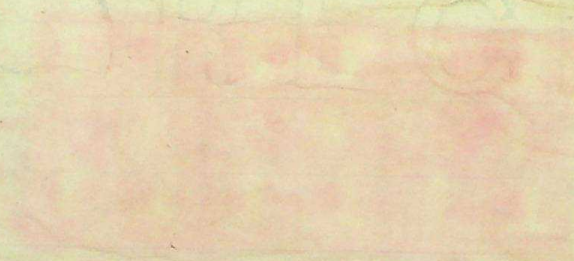
*São
Paulo*

de 1891.





WATERBURY
1890



Tradução.

Rep. N.º 3030. — Reinando Umberto Primeiro pela graça de Deus, e pela vontade da Nação Rei da Italia. — Traslado adequado. — Procurações = Repertorio, ordem do registro, numero tresmil-e-vinte-e-nove = Repertorio, ordem do tabellião, numero mil-e-setecentos-e-cinquenta-e-sete = Numero progressivo mil-e-duzentos-e-setenta-e-dous. — Reinando Umberto Primeiro, pela graça de Deus, e pela vontade da Nação, Rei da Italia. — Dia quinze de março de mil-e-oitocentos-e-noventa-e-um, em Copersito parte da comuna de Torchiara, e na propria casa da residencia da infra determinada Senhora Agresti, na rua Casa-di-Vita — Perante mim Gaetano di Giulio tabellião residente na comuna de Rutino, inscripto no Conselho dos Tabelliães de Vallo-da-Lucania, com escriptorio na rua Velia numero cento-e-cinco, e na presença das infra nomeadas testemunhas conhecidas por mim — Deliberou-se — A Senhora Dona Angela Agresti nascida Germano, actualmente viuva de Don Carmine di Vita, nascida e domiciliada em Copersito parte da communa de Torchiara, na Provincia de Salerno no reino da Italia, proprietaria, e no pleno gozo das suas faculdades intellectuaes, pessoalmente conhecida por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo assignadas — Declarou que pelo presente acto de procurações, nomeia seu bastante procura-

28

dor o senhor Giuseppe Nastari di Antonio, nascido e domiciliado aqui em Copersito, e actualmente morador na Provincia de São Paulo, no Brazil; e lhe faculta os mais amplos e expressos poderes para represental-a perante o Juiz dos Orfãos de Tatuhy, e perante todo e qualquer outro Juiz e Autoridade em qualquer outro lugar e parte, si fôr preciso, para liquidar, e receber a herança, ou seja tudo o que deixou o seu finado filho Don Alfonso di Vita, nascido em matrimonio legitimo com o seu supra mencionado e finado marido Don Carmine di Vita; fallecido em Guaraby, ha cerca de dous annos, tendo sido sacerdote, facultando-lhes todos os necessarios poderes para fazer todas as diligencias, e produzir todos os titulos, documentos solicitações, requerimentos, supplicas, e reclamações e qualquer outro acto, que se exigir, para poder obter a solução, cobrança, pagamento e a entrega de tudo o que aquelle seu filho deixou, e que se acha em poder daquelle Juiz dos Orfãos de Tatuhy e de qualquer outro Juiz, Magistrado, Caixa ou Banco; cobrar, e em nome della senhora outorgante passar a devida quitação em toda e qualquer forma e modo exigido e prescripto. — Faculta ainda ella senhora Dona Angela Agresti supranomeada ao seu procurador Giuseppe Nastari

8

de reclamar, exigir, inquirir, liquidar, mesmo concordando e transigindo, onde fôr preciso, tudo o que áquelle seu filho Don Alfonso di Vita pertencia, lhe cabia por direito e devia conseguir contra quemquer, e por qualquer causa, e razão; autorisando-o a concordar com e entimar os devedores perante os competentes Juizes e Autoridades locais, para obter o julgamento para pagamento e quitação de tudo o que lhe era devido na epoca e depois da do seu fallecimento.

— A mesma outorgante Dona Angela Agresti declarou, que autorisa ao mesmo procurador Giuseppe Nastari nomear e substabelecer outros procuradores, e advogados e conceder-lhes todos os poderes necessarios, afim de que o representem perante cada Juizo e Autoridade locais, para obter a liquidação, julgamento e pagamento de tudo quanto pertencia á propriedade, e de quemquer que devesse áquelle seu filho Don Alfonso di Vita; autorisando-o a transmitir-lhes e conceder-lhes as necessarias qualidades e facultades, direitos e poderes para obter equal fim, e que ella senhora outorgante podesse e devesse pessoalmente conceder, sem limitação alguma. — Outrossim, declarou a mencionada Dona Angela Agresti, que autorisa e proporciona ao seu procurador Giuseppe Nastari, afim de que elle possa bem executar o que lhe encarregou

a fazer e declarar tudo o que podesse e de-
vesse ella pessoalmente para conseguir a-
quillo que acima tem-se dito sem limita-
ção, excepção ou reserva alguma, re-
vestindo-o de cada poder e habilita-
ção propria e desde agora considera
tudo por confirmado e firme, sem ne-
cessidade de ulterior ratificação e con-
firmação. — Em fim a mencionada Dona
Angela Agresti declarou que não assigna
este instrumento de procuração, porque
não sabe escrever nem assignar. — O pre-
sente acto de procuração por extenso foi
lido por mim Tabelião perante a senho-
ra Agresti, em presença das seguintes te-
stemunhas: Don Luigi Albini di Andrea,
medico, e Don Andrea Riccio di Stefano,
pharmacutico, ambos nascidos e domi-
ciliados na communa de Torchiara,
maiores, e em poder de todos os seus di-
reitos requeridos pela lei; as quaes junto
commigo tabelião se subscrevem; não
assignando a senhora outorgante, por haver
já declarado não saber assignar. — Esta
escripta consta de uma folha de papel
e tres paginas, escriptas por mim tabel-
ião. — Assignados: Luigi Albini testemu-
nha = Andrea Riccio testemunha = Tabel-
ião Gaetano di Giulio residente em Ru-
tino = Paga em tudo vinte liras e qua-
renta centesimos = Tabelião di Giulio. — Nu-
mero trezentos-e-cincoenta-e-nove. Registrado
em Torchiara, dezaseis de março de mil-

9
e- oitocentos-e-noventa-e-um. Modelo primeiro,
volume trigésimo-primeiro. Pago tres liras e
sessenta centesimos. O collector. P. Anniballo.
— O presente traslado está de conformidade
ao original.— Rutino dezasseis de março
de mil-e-oitocentos-e-noventa-e-um.— Ta-
bellião Gaetano di Giulio, residente em Ru-
tino.— Paga: Escriptura 2.40, Registro e in-
dice 1.50, Honorario 2.00 = 5.90. Total cinco
liras e noventa centesimos= Tabellião di Giulio.
— É esta a fiel traducção de um docu-
mento, escripto em lingua italiana que
me foi apresentada no qual se via a
chancella com os dizeres impressos: Gae-
tano di Giulio-Tabellião em Rutino.— Via-
se ainda uma estampilha de uma lira de-
vidamente inutilisada com os dizeres: Visto
por legalisação da firma do Sr. Gaetano
di Giulio, tabellião de Rutino. Vallo della
Lucania, 24 de março de 1891. O Escrivão
B. Tuirilli, O Presidente P. Romeo.— Via-se
ainda a chancella com os dizeres impressos:
Tribunal civil e criminal, Vallo della Lu-
cania.— Via-se ainda uma estampilha
de uma lira, chancellada com os dizeres im-
pressos: Ministerio da Graça e Justica e dos
Cultos.— Via-se mais o carimbo com os di-
zeres: Visto ao Ministerio da Graça e Justica
pela legalisação da firma do Presidente
Romeo. Roma, 11 de Abril de 1891. O Offici-
al encarregado G. Canini.— Via-se ain-
da uma estampilha de cinco liras devida-
mente chancellada com os dizeres impres-

sos: Ministerio dos Negocios Estrangeiros - Le-
 galisação. — Via-se ainda o carimbo como
 dizeres: Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
 Attesta-se a autenticidade da firma do Sr.
 Canini - Roma, 14 de Abril de 1891. Por
 ordem do Ministro - L. S. Moini. — Via-se
 ainda na junção das duas folhas a chan-
 cella triplicada com os dizeres impressos:
 Ministerio dos Negocios Estrangeiros - Passa-
 portes e Legalisação. — Via-se ainda o Attes-
 tado escripto em lingua Portuguesa: Re-
 conheço a verdadeira assignatura supra
 do Sr. Moini, encarregado das legalisações
 no Ministerio dos Negocios Estrangeiros do
 Reino da Italia. Roma, 15 de Abril de
 1891. Ignazio Massini. Vice Consul do Bra-
 zil em Roma. — Via-se ainda a chancel-
 la com os dizeres impressos: Republica dos
 E. U. do Brazil. Vice Consulado em Roma. —
 Nada mais se continha no referido do-
 cumento que eu Canuto Thorman, inter-
 prete commercial, nomeado pela Junta Com-
 mercial de São Paulo, bem e fielmente tra-
 duzi, do que dou fé, e cujo original me
 reporto.

Trad. 18p000

Sellas 600

Total 18p600

Recebi de Dr. Meres

Canuto Thorman



10
Substabelecimento

SAIBAM quantos este publico instrumento de substabelecimento de poder e procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, oitocentos e noventa e seis aos nove dias do mez de Junho nesta cidade de S. Paulo em meu cartorio, compareceu como outorgante José Vastare reconhecido

pelas proprias testemunhas adiante assignadas, em presenca das quaes por elle outorgante foi dito que por este instrumento substabelecia, como de facto substabelecido tinha, na pessoa de Hermann Buehard & Co

_____ todos os poderes que por D. Angela Agreste

lhe foram conferidos na procuração retro, passado pelo Tabelião de Prunio (Italia), Gaetano di Giulio -

e de como assim disse, lavrou-se o presente que sendo-lhe lido na presenca das testemunhas, aceitou e assigna com as mesmas reconhecidas de mim, elle e seu filho

Tabellei e lido e assigno em publico
meu.

Luiz de Matta de Souza
alle e seu filho
9 de Junho de 1897
José Vastari

Ledro Malvina Fr. Ramos

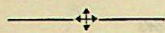


Substituímos os poderes d' esta procuração nas pessoas
dos D^{es} Adolpho Affonso da Silva Gordo, D^e Antonio
Mercado e sollicitador Candido de Souza Ramos, reser-
vando para nos e quaes poderes.

São Paulo, 29 d' Agosto de 1899
Lorenço Pereira da Silva
Negociantes multiscritados.

Adolpho A. da Silva Gordo

Antonio Mercada
ADVOGADOS



Por artigos de habilitações, da D. Angela Agresti, por sua procurador, contra a Fazenda Nacional, representada pelo dr. Procurador Seccional da Republica neste Estado, o seguinte:

E. S. N.

1.º

Provará-se que o Padre Affonso de Vita, vigario da freguesia de Guarany, do termo e comarca de Tutchy, neste Estado, falleceu na villa daquelle nome a 5 de junho de 1884 (Doc. n.º 1 a).

Mais

2.º

P. - Que o fallecido Padre Affonso de Vita era natural de Copurito, reino de Italia, e filho legitimo de Carmine de Vita, finado em 1850, e da habilitanda D. Angela Agresti (Docs. ns. 2 e 4).

Tambem

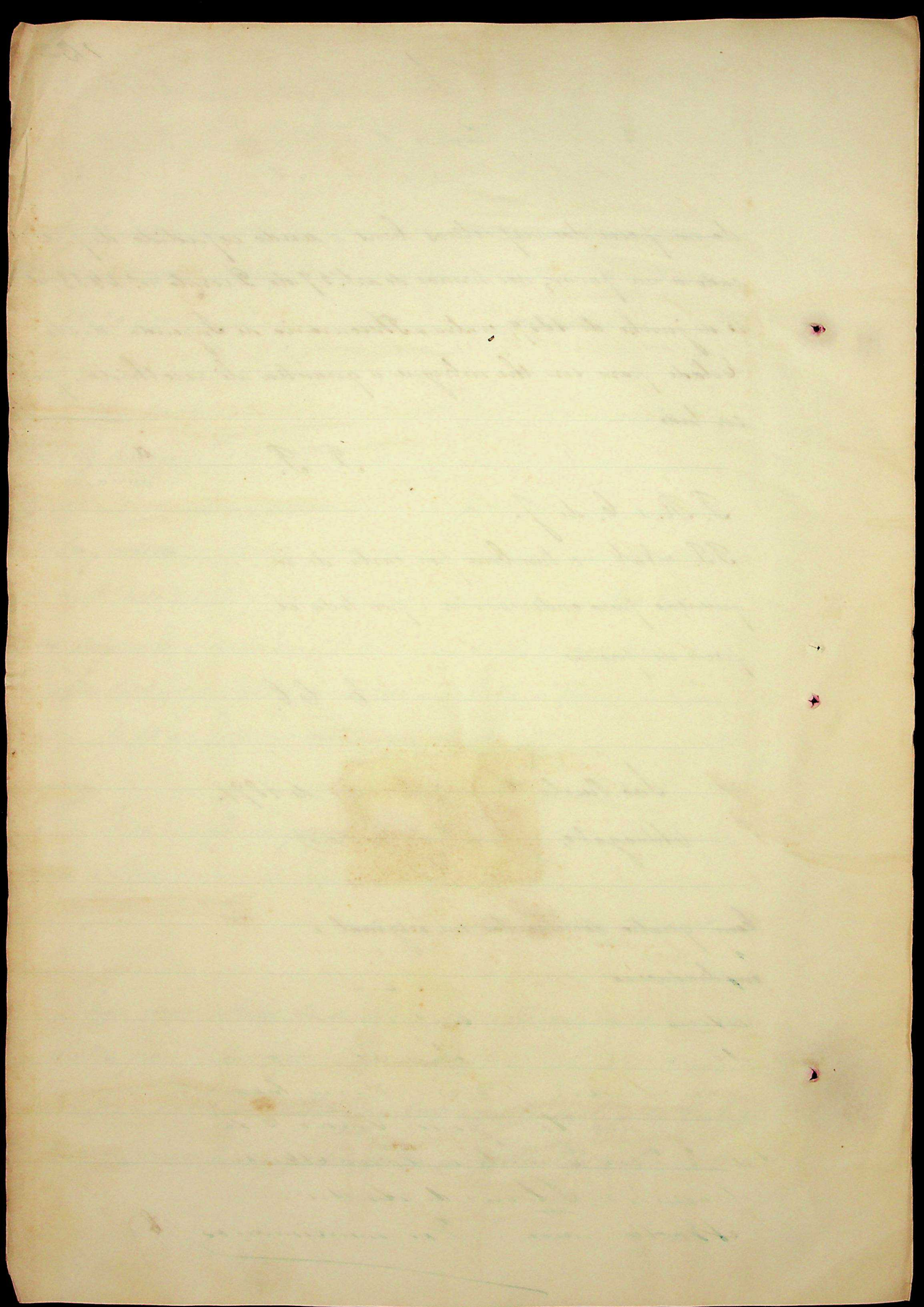
3.º

P. - Que o referido Padre não fez testamento e não tinha, nem podia ter, como clérigo de ordens sacras, que era, herdeiras descendentes. (Doc. n.º 1 b).

Pelo que

4.º

P. - Que a habilitanda, como sua mãe, conservando-se no estado de viuvez, é sua unica herdeira necessaria, como as-



João Baptista Pereira de Almeida
 Juiz de Criminas e Alcaide
 desta Cidade de S. Paulo, e seu Ter-
 mo 8º

Cartegio que em virtude de pedido
 do Doutor Antonio Almeida, pro-
 duzi a saber os autos de arrecada-
 ção dos bens do falecido Pedro
 Affonso de Vila e de seus afilhados
 quatro, consta a portaria seguinte. a)
 Portaria. Subdelegacia de Policia
 da Villa do Espirito Santo, eixo de
 fôrto de mil e cento e oitenta
 e nove. - Como tenha fallecido
 o Arrendado Pedro Affonso de
 Vila, morador a Rua dos Estudos
 dos, Patro da cidade, no predio
 numero tres, em virtude per-
 ruzas, dirigendo bens, e se faça
 preciso a cautellar os ditos bens,
 que não podem ser inadvertidamente
 arrecadados pelo Juiz de Criminas
 e Alcaide por se achar distant
 de duto lugar, mando que con-
 tinuada esta se proceda a arrecada-
 ção dos bens do mencionado de junto com
 assistencia de dois vizinhos
 que para tal fôrto sejam cita-
 dos. Des. Grande a Vossa Magestade
 Joaquim Silvino de Almeida
 Alcaide maior. Dos mandados b)

invenções antes, sua conta a cargo
Teresa e nem declarações de herdeiros
e sucessores do dito Padre, e nem de
testamento feito por este.

c)
Edital

Das mesmas antes
apalhas quantia equiva a trescentos
quarenta e cinco Rees, conta a
dital seguinte: por copia. O Juiz
Tor e Antonio Candido de Almeida
e Silva, Juiz de Officinas e Edmundo
da Colmeira Especial de Faltas e
Prestes. São Saberes que expuzem
o edital acima, ou de lá noticia
tiverem, que hanno publicado na
Vila do Guaraby do Colmeira
dando era Regorio, e Pedro Affonso
de Silva, natural da Italia, e na
Tribunado Pravitino, em herdeiros
proprios, porão em seus annos
dezoito e quatro em deposito; por
conta de responsabilidade com o arti-
go 32 do Reg. no. 2433 de 15 de Ju-
nho de 1819, sem comidades to-
dos os herdeiros e sucessores do
mesmo finado e todos aquelles
que se julgarem com direito
a herança, bem como todos os
credores, para durante o prazo
de trinta dias, se habilitarem
em suspensum suas dividas
prevista est. Quino sob pena
de não serem attendidos. Pasa
que chegam a noticia do

a todos se passarem e porquanto que
 trade em publico julga sem
 prensa local e reproduzido
 na imprensa da Capital. Dado
 e publicado nesta Cidade de Tabo
 em aos vinte oito de Outubro de
 mil oito centos e noventa e oito.
 Digno Capitão Tenente de
 Juiz de Direito, que, cessando
 Antonio Candido de Almeida
 edita. Nada mais. Obedeço
 do Juiz que ordenou a judicial
 do seguinte: De conformidade
 com o artigo 32 do Reg. nº 2433 de
 15 de Junho de 1859, passa a editar
 que será afixado no lugar do
 Cartório publico por tres se
 tas no jornal local, e no Capital
 que tem maior circulaçao, cha
 mando-se de 'os Tabo' e
 successos do finado Padre Affon
 so de Vila, que tuitas deites
 na sua honra, como os es
 deos inventos, para serem su
 habilitar e responder a pagamento
 de suas dividas dentro do prazo
 de trinta dias, sob pena de não
 serem attendidos. Com quanto
 afulcindo Padre Affonso de Vila
 Nogueira da Villa do Guaraby de
 D. João, Estabam de quarenta e
 quatro annos de idade, filho

d)
 Despacho

filho de Casimiro de Brito, de ~~linhagem~~
naturalidade Brasileiro dego Cida
deu Brasileiro, todavia como é pro
vado que tinha bens em Ita
lia, por isso remette-se uma co
pia do decreto editado no dia
Cinco de Maio na Capital, para os fins
legaes. Tendo sido de lucto
de mil e trezentos e cinquenta
e sessenta e cinco libras. Nada
mais. Dos mesmos autos apensas
separada e em seu curso a luctuosa
e seu curso, conta a luctuosa
seguinte: Niteroi. Não tendo
surgido interessados a habilitar
se como legitimos successores. Por
tanto do deffuncto habilitado Pedro
Offenso de Brito, para o que ha
recurso de os mesmos successores
pelos q'uaes claramente consta
haver se praticado todas as dili
genças legais, com audiencia
do Collector da Fazenda; por
isso na forma do artigo 51 do
Reg. do Direito n.º 2433 de 15 de
Junho de 1859, julgo por sus
tancia, mandando se ratifique no
Estado os seus direitos pelo
dito finado, constantes do
dubioiro e titulo de dividas
impostas do Curador da Be
nseca (folhas 57 e 43) Paque
do Curador as Contas pelas

e)
Sentença

pelos bens do acervo. Se o Curador
 não tiver ainda efetivado a
 cobrança das duas dívidas a
 stivas em seu poder, a saber:
 a de Francisco Antonio de Aguiar
 da quantia de 150000, e de
 Joaquim Fernandes de Mattos,
 do Rio de Janeiro (p. 43) e que se veri-
 ficada para serem já em sua
 em liquidação, e se encontrarem-se
 caso negativo, que as ditas dui-
 das são de difícil liquidação,
 sejam as mesmas vendidas em
 praça pública com abatimento
 de 30 por cento na forma do
 artigo 55 do Citado Reg.

Procede-se a liquidação do activo
 passivo de arrecadação de fo-
 lhas 55 mediante, tornando-se
 por haver unicamente a quan-
 tia de Reis 2:2444 664, impo-
 do do Curador (p. 57) com os
 chaves das despesas constantes
 dos documentos de folhas
 53, 59, e das quantias de Reis
 341300 e 90000 appensos n.º 23
 impedido do de depositario
 Manuel Coronel. Emio José
 Sabro, como se verificou dos
 preparchos de folhas 54 e 56 e en-
 tillas de folhas 56.º e se as não
 tiver pago já aos respectivos
 credores, attendendo-se pois

para e unicamente na liquidação
das despesas constantes dos appun-
tos n.ºs 4 e 5. Contadas as custas
dos autos, de folhas 55.ª mediante
invenção de sua respectiva conta
os autos dos autos do de o seu
curso, o que ficará a cargo do
Escrivão, e a conta de a collecta
seja de. Formada desta cidade
na forma do artigo 53 e com as
necessarias formalidades, o Saldo
que ficar liquido. O Escrivão faça
o termo de sentença nos autos dos
appuntes n.ºs 4 e 5, e recomeço
de que quando pagar aos sen
prezados do Juizo e autos, de
triplica de cada um o competente
recibo em frente a respectiva
parella como se a p. 55. Des-
cubra os autos do Juizo prepara-
dos para os fins legais. Ta-
lante, 12 de Janeiro de 1891. do
topico Candido de Almeida e
Silva. Nada mais.

f) 1
Comhecimento

De momento antes a
falta de resposta e nome, quanto o
contencioso existente: o mesmo
devido a este. Expressão de mil
alito entre e movimenta e im. Div
im conto quatro custas vinte no
re mil de custas e movimenta e no
no. e folhas vinte do livro Cai
por seja debitado o Collector

Contrator Leopoldino Rodrigues da
 Costa, pela quantia de seiscentos 1.429,299-
 quatro centos e setenta e nove reis
 melhora do senhor Doutor José
 Antonio da Marina Dias Junior
 Comador da Marinha Grande do
 Padre Affonso de Vila, padreiro
 na Villa de Guaraby do Sr. Tenente
 cuja quantia e provimento do
 Republico do referido Padre, jul
 gados por sentença como seus
 raios e direitos do Estado. Cella
 classin de Soudas Guas de Tator
 by, seu don de affonso de mil eito
 centos e noventa e sim. O Contr
 ator Leopoldino Rodrigues da
 Costa. Escrivas Francisco
 Carlos Paritot. Nada mais

Cartorio finalmente que
 abun da quantia e restida exis
 tem deus obrigacoes de difficil
 liquidacao, sendo sima de cento
 e cincoenta mil reis, firmada
 por Francisco Antonio de
 contra da quantia de cinco
 mil reis firmada por Joa
 quim Fernandes de Mattos
 as quantas se achao juntas e
 respectivas antes. Tudo o
 referido e verdade que deu
 si nos respectivos antes
 no respecto ao meu poder

peder e Coutaria nesta Cidade de Sa
 tudy, aos do dias do mes de Setembro
 de mil oitocentos e noventa e seis.
 Ingos Regitida Prima de oitocenta
 e sessenta e seis e noventa e seis
 de Lellado.



Vao Lellou 4 f.
 e Quas.
 O. S. M. M.

D. 600
 G. S. 1:100
 Rura 4:660
 B. 5:000

11:360 P. S. M. M. Dias por
 Annua

Tradução.

Archivo Geral da Provincia do Principado Citerior - Salerno - Extracto do registro dos actos das occurrencias da communa de Torchiara para o anno de 1845. - N.º da ordem 6. - Anno mil-e-oitocentos-e-quarenta-e-cinco, ao dia seis de Julio ás duas horas de tarde perante nós Giuseppe de Vita E-leito, o official do estado civil da communa de Copersito - Districto de Vallo - Provincia do Principado Citerior compareceu Rachele Russo de sessenta annos de idade, parteira domiciliada em Torchiara a qual apresentou uma creança conforme o que havemos ocularmente reconhecido e declarou que a mesma é nascida de Angela Agresti de idade de trinta-e-cinco annos domiciliada em Copersito e de Don Carmine de Vita de idade de trinta-e-seis annos, proprietario, domiciliado em Copersito no dia seis do mez de Julho do anno de 1845 ao meio dia na casa da residencia delles. Além disso a mesma declarou de dar á creança o nome de Alfonso -

A apresentação e a declaração supra-
dita tem-se feito á presença de Gen-
naro Rocca de quarenta annos de eda-
de, pedreiro reinicolo domiciliado em
Copersito e de Vincenzo Rocca de trin-
ta annos de idade, trabalhador rei-
nicolo domiciliado em Copersito teste-
munhas assistentes ao presente acto e
de ella senhora Rachele Russo já men-
cionada. — O presente acto, que temos
formado á occurrencia, está inscri-
pto nos dous registros, é lido á decla-
rante, e ás testemunhas e logo no
dia, mez, e anno como supra, as-
signada por nós, tendo a declaran-
te, e as testemunhas dito não sabe-
rem escrever. O Eleito: Giuseppe de
Vita. — N.º de ordem 6. — Anno mil-e-
oitocentos e quarenta e cinco, ao
dia oito do mez de Julio. — O Cura
de Copersito tem nos restituído no
dia sete do mez de Julio do anno de
1845 a participação, que nós lhe te-
mos remettido no dia seis do mez
de Julio de 1845 do contra-escripto a-
cto de occurrencia, ao pé do qual
tem indicado que o sacramento
do Baptismo tem-se administrado

ao Alfonso de Vita no dia seis do
 sobre dito mez e anno. — Em vista
 de um tal aviso, depois de tel-o chancelado, temos disposto que fosse inscripto no volume das documentas ao folio sete. — Além disso temos accusado ao Cura o recebimento do mesmo, e temos formado o presente acto, que tem sido inscripto nos ambos registros na margem do correspondente acto de occorren-
 cia, e logo temol-o assignado —
 O Eleito: Giuseppe de Vita. — A presente copia uniforme tira-se á pedida do interessado, e em papel de uma lira em vez de de cincoenta centesimos por assim tel-o requerido o mesmo interessado. — Salerno 16 de Março de 1891. — O Archivistá: Paolo Emilio Bilotti. — Paga: Papel 0.60 — Taxa 0.50 — Total L. 1.10 — Uma lira e dez contesimos. — Bilotti. — É esta a fiel traducção de um documento, escripto em lingua Italiana que me foi apresentado, no qual se via uma estampilha de uma lira devidamente chancellada com os dizeres: Visto para a legalisação da fir-

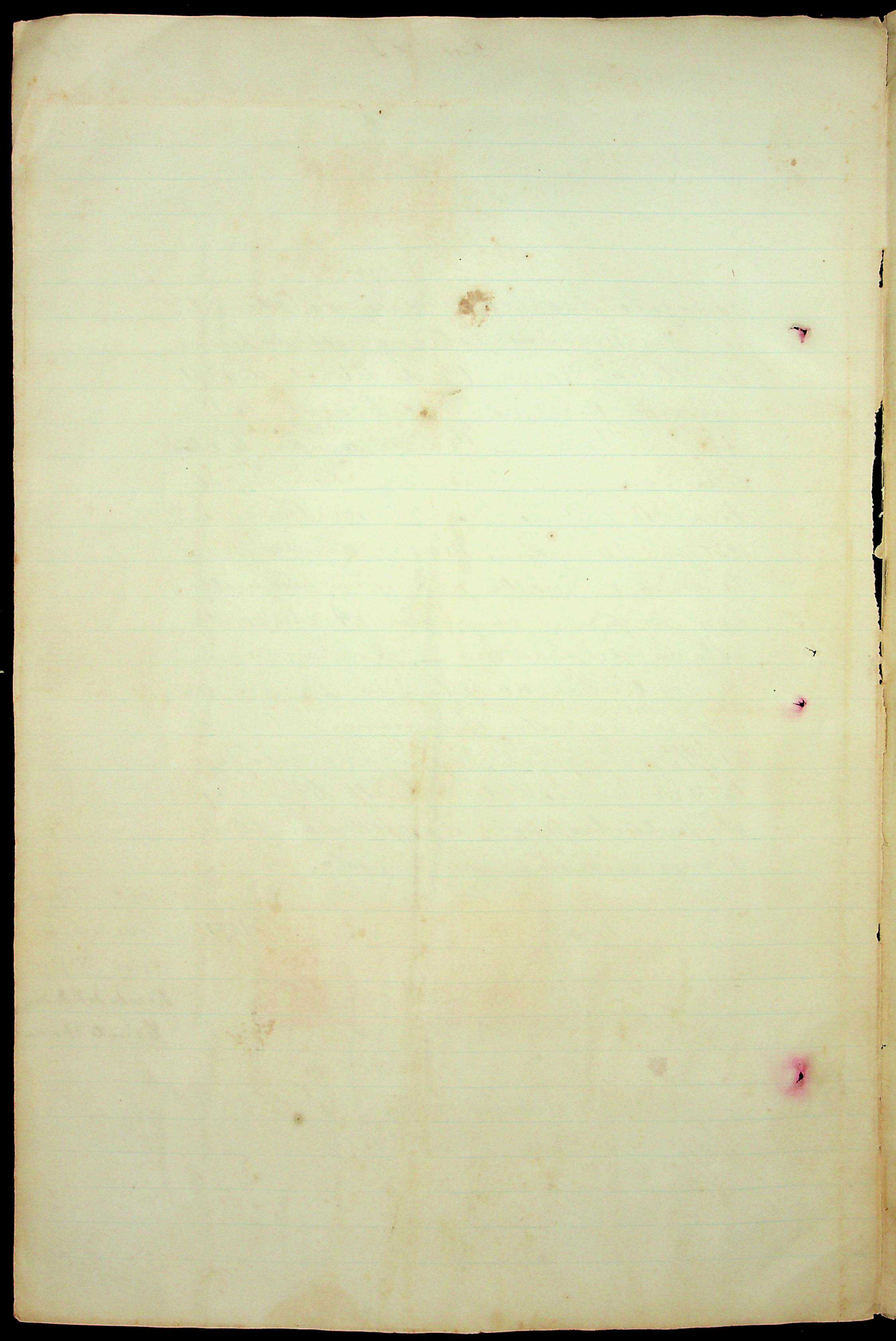
ma do Archivista Paolo Emilio Bi-
lotti - Salerno 28 de Março de 1891 - O
Presidente L. Marcottino - O Secretario
H. Cortoni. - Via-se ainda a chan-
cella com os dizeres impressos. Tribu-
nal civil e criminal de Salerno.
- Via-se ainda uma estampilha de
uma lira devidamente inutili-
sada com a chancella. Ministerio
da Graça de Justiça e do Culto. -
Via-se ainda um carimbo com
os dizeres impressos. Visto ao Mini-
sterio da Graça e Justiça pela lega-
lisação da firma do Presidente
Mariottino - Roma 11 de Abril de 1891.
O official encarregado - G. Cassini.
- Via-se ainda uma estampilha
de tres liras chancellada com os di-
zeres. Ministerio dos Negocios Estran-
geiros - Legalisação. - Via-se ainda
o carimbo com os dizeres. Ministe-
rio dos Negocios Estrangeiros - Attesta-se
a autenticidade da firma do Sr. Cas-
sini - Roma 14 de Abril de 1891. Por
ordem do Ministro L. J. Noini. - Via-
se ainda escripto em lingua Por-
tuguesa, Reconheço verdadeira as-
signatura supra do Sr. Noini en-

carregado das legalizações no Ministe-
 rio dos Negocios Estrangeiros do Reino
 da Italia. Roma 15 de Abril de 1891.
 Ignacio Massini - Vice Consul do Bra-
 zil em Roma. - Via-se ainda a chan-
 cella com os dizeres impressos: Repub-
 lica dos E. U do Brazil - Vice Consula-
 do em Roma. - Via-se ainda na
 terceira e quarta pagina a chancella
 com os dizeres impressos: Archivos de
 estado de Salerno. - Nada mais
 se continha no referido documento
 que em Caetano Thorman, Interpre-
 te Commercial, nomeado pela Jun-
 ta Commercial de S. Paulo bem e fi-
 elmente traduzi, do que dou fé e
 a cujo original me reporto.

São Paulo 15 de Abril de 1891.
 Caetano Thorman
 Interpret. Commercial



Trad. - 15\$000
 Sellos. - \$600
 Total 15\$600
 Recibido do Sr. Dr. Mercado
 Caetano Thorman





Archivio Generale
della Provincia di Principato Cite-
riore - Salerno -

Esatto del registro degli atti di nascita
del comune di Corchiana per l'an-
no 1845 -

N.º d'ordine 6.

L'anno mille ottocento quarantacinque
il dì sei del mese di luglio alle ore quattordi-
ci avanti di noi Giuseppe de Sita Netto,
uffiziale dello stato civile del comune
di Caserta - Distretto di Salto - Provincia di
Principato Citeriore e compare Rachele
Nusso di anni sessanta di professione Scrittore
e domiciliato in Corchiana quale si
ha presentato in Tribunale secondo che ab-
biamo ostantemente riconosciuto, ed ha di-
chiarato che lo stesso è nato da Angela
Nusso di anni trentacinque domiciliata
in Caserta e da Don Carmine
de Sita di anni trentasei di professione
possidente domiciliato in Caserta nel
giorno sei del mese di luglio anno 1845
alle ore dodici nella casa di loro abitazione

La stessa ha in oltre dichiarato di dare al Banco
suo il nome di Assenzo
La pretezione e dichiarazione suddetta
è fatta alla presenza di Giuseppe Corra
d'anni quaranta di professione Muratore
regiuolo domiciliato in Copersito e di
Simone Bone d'anni trenta di profes-
sione bracciato regiuolo domiciliato in
Copersito testimoni intervenuti al prete
atto, ed era p^{re}so Rachel Russo
prodotti.

Il prete atto, che abbiamo formato
all'uopo, è stato iscritto sopra i due re-
gistri, letto al dichiarante, ed ai testimoni
ed indi nel giorno, mese, ed anno come
sopra, firmato da noi come la dichiara-
zione, e testimoni detto di non poter
scrivere = L' Eletto = Giuseppe de
Sita -

N^o d'ordine 6 -

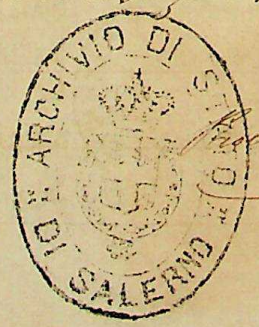
L'acceso mille ottacento quaranta cinque
il dì otto del mese di Luglio -

Il Banco di Copersito si ha restituito nel
dì sette del mese di Luglio anno 1845 il
notamento, che mai gli abbiamo rimesso

po nel giorno per Salerno di Luglio
 1845 del cointroscritto atto di nascita,
 in cui del quale ha indicato che il
 Saramento Del Notajo è stato om-
 missato ad Officio De Sita nel
 giorno per Del suddetto mese, ed om-
 missa d'ora in tale notamento, dopo di
 averlo cifrato, abbiamo di posto che fosse
 conservato nel volume de' documenti
 di foglio 180
 Abbiamo inoltre occupato al Pararo
 la ricevuta del medesimo, ed abbiamo
 formato il presente atto, che è stato in-
 scritto sopra i due registri in mar-
 gine del corrispondente atto di na-
 scita, ed il di lo abbiamo firmato -
 L' Eletto - Giuseppe De Sita -

La presente copia uniforme si rilascia a richie-
 sta dell' interessato, ed in carta da una lira invece
 che d'acquistata centesimi perché così l'ha esibita lo
 interessato medesimo

Salerno 16 Marzo 1891



L' Archivista
 Felice Emilio Pilotti

5

Sao Paulo, 23 de Setembro de 1891.
Advydo, *Ant. J. Freire*

Specifica
Carta — 0.60
Dritto — 0.50



Totale L. 1.10. - Lira una e centesimi dieci

Pilotti

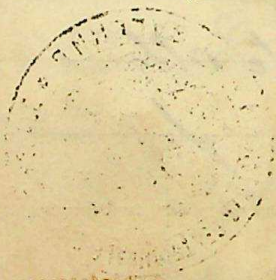
Archivio di Stato
Paolo Emilio Pilotti
29 Marzo 1891



Le Marittimo

Al Cavaliere

Porto



VEI MINISTERO DI GRAZIA E GIUSTIZIA

per la legittimazione della firma
del precedente *Caricatore*
Roma li 14 Aprile 1891

L'ufficiale incaricato

Le Marittimo



MINISTERO degli AFFARI ESTERI
Si attesta l'autenticità della firma del
Sig. *Caccini*
Roma il 14 APRILE 1891
D'ordine del Ministro

Le Marittimo

Il sottoscritto *Caricatore* in rappresentanza
del *Caricatore* *Caricatore* *Caricatore*
di *Caricatore* *Caricatore* *Caricatore*
il giorno 15 de Junho 1891
Il *Caricatore* *Caricatore*
Caricatore

Tradução.

Arquivo Geral do Principado Citerior Salerno — Cópia — Anno mil-e-oitocentos-e-quarenta-e-dous, ao dia quatorze do mez de Novembro, ás cinco horas de tarde perante Nós Giuseppe Pavone Syndico e official do estado civil da communa de Torchiara — Districto de Vallo, Provincia do Principado Citerior compareceram na casa Communal Don Carmine de Vita de trinta-e-cinco annos de idade nascido em Copersito, proprietario, domiciliado em Copersito filho do finado Gaetano, proprietario, domiciliado em Copersito e da finada Divina Visco domiciliada em Copersito e Angela Agresti de vinte-e-dous annos de idade nascida em Copersito domiciliada em Copersito filha do Germano, proprietario, domiciliado em Copersito e da finada Elisabetta Feriace — domiciliada em Copersito as quaes na presença das testemunhas, que aqui junto serão indicadas, e del-

les mesmos citadas, que um a outro
requereram receber a sua solenne
promessa de celebrar perante a
egreja segundo o rito prescripto
pelo Santo Concilio de Trento o ma-
trimonio entre elles a si promet-
tidos. Com a assistencia e presen-
ça de Germano Agresti pae da
noiva o qual assiste ao presente
acto afim de dar o seu consenti-
mento a sobredito matrimonio co-
mo elle mesmo declarou = A com-
munição daquella promessa tenha-
se affichado na porta da casa Com-
munal de Torchiara no domingo
dia dezaseis do mez de Outubro do
anno de mil-e-oitocentos-e-quarenta-
e-dous. Nós, approvando a sua deman-
da, depois de terem-se lido os se-
quentes documentos: Primeiro: Certifi-
cado do nascimento do noivo = 2º Cer-
tificado da morte do pae do noivo =
3º Certificado da morte da mãe do noi-
vo = 4º Certificado da morte do avô
paterno do noivo = 5º Certificado do na-
scimento da noiva = 6º Certificado
da morte da mãe da noiva = 7º
Certificado da communição segui-

da em Torchiara = Feita, pois,
 a leitura do capitulo sexto da lei
 civil sob o titulo do matrimonio
 acerca dos direitos e das obriga-
 ções que dizem respeito aos espo-
 sos, temos recebido de cada um
 dos contrahentes, um depois do ou-
 tro, a declaração, que elles sole-
 mnemente prometterem celebrar o
 matrimonio perante a Igreja se-
 gundo o rito prescripto do Sacro
 Concilio de Trento. De tudo isso
 temos lavrado o presente acto em
 presença de quatro testemunhas
 intervindas á' solemne promes-
 sa, cidadão Don Domenico Vi-
 sco de setenta annos de idade,
 sacerdote reinicola, domiciliado
 em Copersito: Don Stefano Pavone
 de trinta-e-oito annos de idade,
 tabellião reinicola, domiciliado
 em Torchiara: Don Agostino Vi-
 sco de cincoenta-e-oito annos
 de idade, proprietario reinicola,
 domiciliado em Copersito e No-
 bile Nigro de quarenta-e-dous
 annos de idade, domiciliado
 em Copersito = Deste acto, que

tem sido inscripto nos dous
registros, temos passado a leitura
aos contrahentes e ás teste-
munhas. Temos tambem entrega-
do aos futuros esposos duas co-
pias uniformes por nós firme-
dos para serem apresentadas ao
cura, a quem compete a cele-
bração do casamento e aqui mes-
mo tendo sido firmadas por nós,
pelas testemunhas e pelo esposo,
tendo o pae da esposa e a pro-
pria esposa dito não saberem es-
crever = Carmine de Vita = Sacerdo-
te Domenico Visco testemunha =
Tabellião Stefano Pavone testemu-
nha = Agostino Visco testemunha
= Nobile Nigro testemunha. = As-
signado = Giuseppe Pavone Syndi-
co = O Secretario = Antonio Pavone.
— Anno mil-e-oitocentos-e-quaren-
ta-e-dous aos quinze dias do mez
de Novembro = O Cura de Co-
persito remetteu a nós uma
das mesmas copias da mesma
contra-escripta promessa, ao pé
da qual certificou, que a ce-
lebração do matrimonio tem se

celebrado no dia quatorze do mez
 de Novembro do anno mil-e-oi-
 tocentos-e-quarenta-e-dous na pre-
 sença das testemunhas Pasquale
 Pavone e Agostino Visco. Na vi-
 sta della temos acrescentado o pre-
 sente apontamento, e depois de tel-
 a cellado, temos disposto que fosse
 a referida copia guardada no vo-
 lume dos documentos a' folha
 8. = Além disso temos accusado ao
 Cura o recebimento da mesma, e
 temos assignado o presente acto que
 se tem inscripto em ambas regi-
 stras = Assignatura do Official do estado
 civil e do Secretariô = Assignado = Giu-
 seppe Pavone - Syndico - Antonio Pa-
 vone - Secretariô = — A presente copia
 uniformemente extrahida do registro
 das matrimônias celebradas no
 anno de 1842 na Communa
 de Torchiana tira-se á pedido del-
 les interessados e em papel de uma
 lira em vez de sessenta centesimos,
 por assim not-o terem solicitado os
 mesmos interessados. — Salerno 16 de
 Março de 1891. = O Archivista - P. E. Bi-
 lotti. — São uma lira e sessenta cen-

tesimos. Visto. — É esta a fiel traducção
de um documento, escripto em lin-
gua italiana que me foi apresen-
tado, no qual se via uma estam-
pilha de uma lira devidamente chan-
cellada com os dizeres: Visto para a le-
galisação da firma do Archivista Pas-
lo Emilio Bilotti - Salerno 26 de Março
de 1891. O Presidente - L. Petillis. O Secrete-
rio Aleampissi. — Via-se ainda a chan-
cella com os dizeres impressos: Tribunal
civil e criminal de Salerno. — Via-se
ainda uma estampilha devidamente
inutilisada com a chancella: Ministe-
rio da Graça e Justiça e do Culto; ten-
do o valor de uma lira. — Via-se ain-
da um carimbo com os dizeres impres-
sos: Visto ao Ministerio da Graça e Ju-
stia pela legalisação da firma do
Vice Presidente Petillis, Roma 11 de A-
bril de 91. O Official encarregado - G.
Cassini. — Via-se ainda uma estam-
pilha de tres liras, chancellada com
os dizeres: Ministerio dos Negocios Estran-
geiros - Legalisação. — Via-se ainda
o carimbo com os dizeres impressos: Mi-
nisterio dos Negocios Estrangeiros. Atesta-
se a autenticidade da firma do Sr.

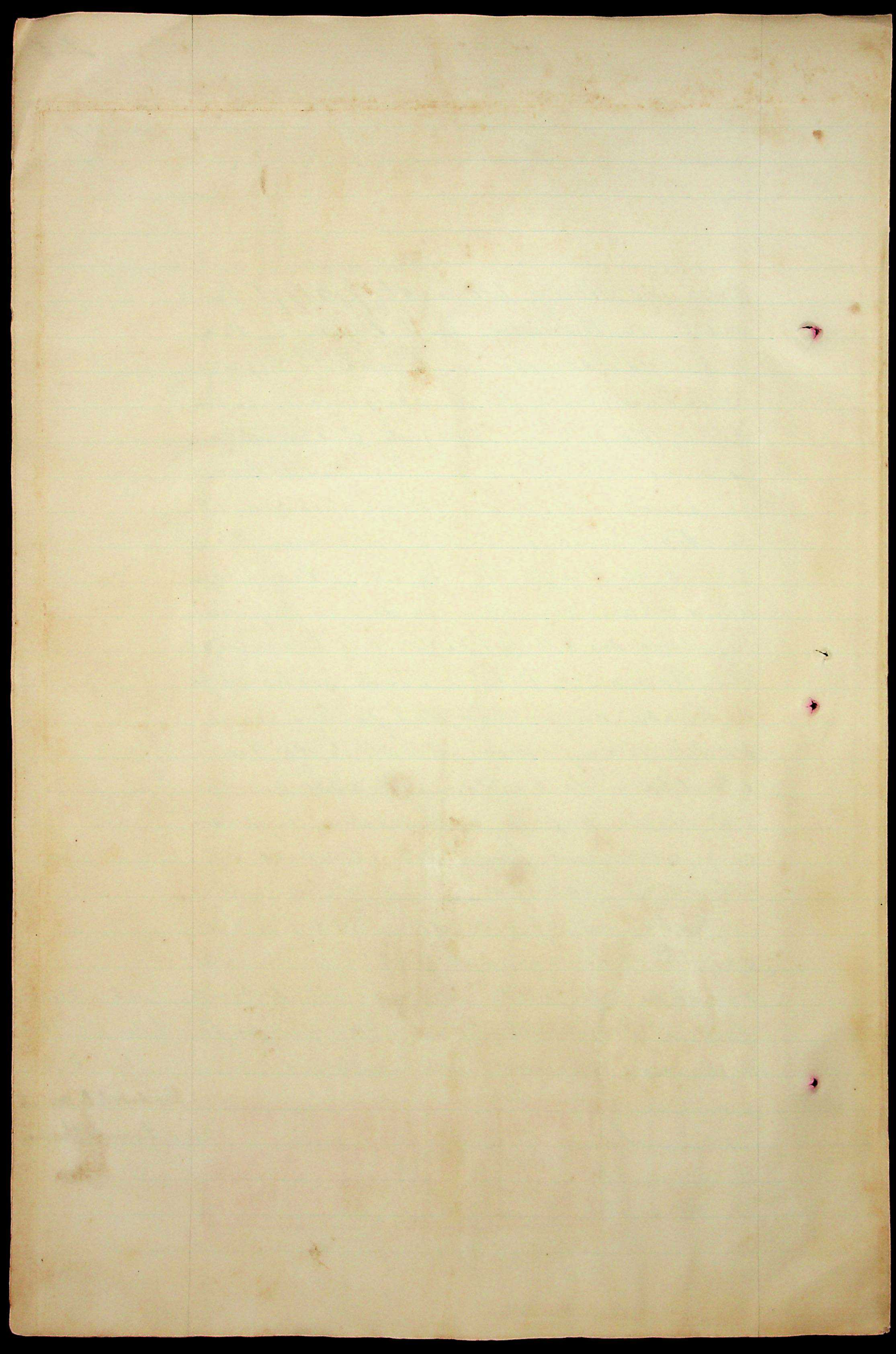
Cassini. Roma 14 de Abril de 1891. Por ordem do Ministro L. S. Noini. — Via-se ainda escripto em lingua Portugueza: Reconheço verdadeira assignatura supra do Sr. Noini, encarregado das legalisações no Ministerio dos Negocios Estrangeiros do Reino da Italia. Roma, 15 de Abril de 1891. Ignacio Massini. Vice Consul do Brazil em Roma. — Via-se ainda a chancellia com os dizeres impressos: Republica dos E. U. do Brazil. Vice Consulado em Roma. — Via-se ainda a chancellia duplicada na junção das folhas com os dizeres impressos: Ministerio da Graça e Justica e do Culto. — Via-se ainda na quarta pagina a chancellia duplicada com os dizeres impressos: Archivos do Estado de Salerno. — Nada mais se continha no referido documento, que eu Canuto Thorman, Interprete Commercial, nomeado pela Junta Commercial de S. Paulo bem e fielmente traduzi, do que dou fé, e a cujo original me reporto.

Trad. — 21,000
 Sellos — 1800
 Total 22,800

Recebi do Sr. Dr. Mercado



1891. Canuto Thorman





Archivio Generale
della Provincia di Principato Citeriore
Solerno.

Copia = L'anno milleottocentoquarantadue
il dì quattordici del mese di Novembre alle
ore diciassette avanti di Noi Giuseppe Pa-
vone Sindaco ed ufficiale dello stato civi-
le del comune di Corchiaro - Distretto di
Vallo. Provincia di Principato Citeriore so-
no comparsi nella casa comunale Don. Fra-
mine De Vita di anni trentacinque nato
in Copersito di professione possidente domicilia-
to in Copersito figlio di fu Gaetano di profes-
sione possidente domiciliato in Copersito e di
fu Divina Visco domiciliata in Copersito e
Angela Agresti di anni ventidue nata in
Copersito domiciliata in Copersito figlia di
Germano di professione possidente domiciliato in
Copersito e di fu Elisabetta Teriace - domicilia-
ta in Copersito i quali alla presenza dei te-
stimoni, che saranno qui appresso indicati, e
da essi prodotti, ci hanno richiesto di ricevere la
loro solenne promessa di celebrare avanti alla
Chiesa secondo le forme prescritte dal Sacro
Concilio di Trento il matrimonio tra esse

loro progettato. Collo assistenza e presenza
di Germano Agresti padre della Sposa il
quale interviene al presente atto affine presta
re il suo consenso al suddetto Matrimonio sicco-
me lo stesso ha dichiarato = La notificazione
di questa promessa è stata affissa sulla porta
della casa comunale di Corchiaro nel di sedi-
ci giorno di Domenica, del mese di Ottobre
anno milleottocentotrentadue = Noi, se-
condando la loro domanda, dopo di avere ad-
essi letti i seguenti documenti: Primo. Certi-
ficato di nascita dello sposo = 2° certificato di mor-
te del padre dello Sposo = 3° certificato di morte
della madre dello Sposo = 4° certificato di morte del
l'Avv. paterno dello Sposo = 5° certificato di na-
scita della sposa = 6° certificato di morte della
madre della Sposa = 7° certificato della notifi-
cazione seguita in Corchiaro = Data pure lettura
del capitolo sesto delle leggi civili sotto il titolo del
Matrimonio intorno ai dritti ed obblighi rispet-
tivi degli sposi, abbiamo ricevuto da ciascuna del-
le parti, una dopo l'altra, la dichiarazione, che
elleno solennemente promettono di celebrare
il matrimonio innanzi alla Chiesa secondo le
forme prescritte dal Sacro Concilio di Trento.

Di tutto ciò ne abbiamo formato il presente
atto in presenza de' quattro testimoni intervenuti
alla solenne promessa, cioè Don Domenico
Visco di anni settanta di professione sacerdote
regnicolo, domiciliato in Sopersito; Don Stefa-
no Pavone di anni trentotto di professione no-
taio regnicolo, domiciliato in Corchiana. Don A-
gostino Visco di anni cinquantotto di professione
profidente regnicolo, domiciliato in Sopersito
e Nobile Nigro di anni quarantadue di profesio-
ne stataleio regnicolo, domiciliato in Sopersi-
to = Di questo atto, che è stato iscritto sopra i due
registri, abbiamo dato lettura alle parti, ed
ai testimoni. Noi abbiamo anche rilasciato ai
futuri sposi due copie uniformi da noi sotto-
scritte per essere presentate al Parraco, cui la
celebrazione del matrimonio si appartiene, ed
indi si è firmato da Noi, dai testimoni e dal
lo sposo, avendo il padre della sposa, e la spo-
sa stessa detto di non sapere scrivere = Carmine
De Vita = Sacer.^o Domenico Visco testimone = Notaio Ste-
fano Pavone testimone = Agostino Visco testimone =
Nobile Nigro test.^o = Firmato = Giuseppe Pavone Sin-
daco = Il cancelliere = Antonio Pavone.
L'anno milleottocento quarantadue il dì quin-

dici del mese di Novembre = Il Parroco di So-
persito si ha rimesso una delle copie della in-
tronitta promessa, in pie della quale ha ce-
tificato, che la celebrazione del matrimonio è se-
guita nel giorno quattordici del mese di Novem-
bre, anno milleottocentoquarantadue alla
presenza de' testimoni Pasquale Parone e Agosti-
no Vano = In vista di che noi abbiamo disteso il
presente notamento, e dopo di averla cifrata, abbia-
mo disposto che sopra la copia anzidetta conservata
nel volume de' documenti al foglio 8 = Abbiamo
notte accusato al Parroco la ricezione della medesima,
ed abbiamo sottoscritto il presente atto che è stato
inritto sui due registri = Firma dell' Uffiziale
dello stato civile e del cancelliere = Firmato = Giusep-
pe Parone Sindaco = Antonio Parone Cancelliere =

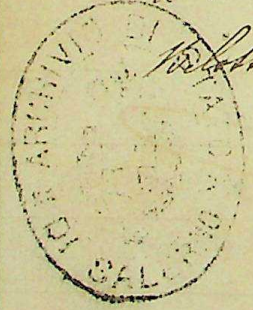
Spesifica
Carta L. 0.60
Dritto L. 1.00
Totale L. 1.60

La presente copia uniforme esatta del registro
dei matrimoni eseguiti nell'anno 1842 nel Comu-
ne di Corchiana, si rilascia a richiesta degli interessa-
ti, ed in carta da una lira invece che di sessanta cen-
tesimi, perché così ce l'hanno esibita gli interessati
medesimi =

Salerno 16 Marzo 1871 = L'Archivista

G. B. Pilotti

Quo Lira una e centesimi sessanta = Visto





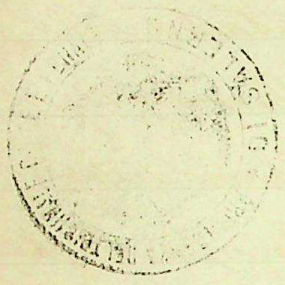
São Paulo, 25
Abogado de *[illegible]*



...namento delle ...
...legittimità della ...
...Carlini ...
...16 Mayo 1891

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]



MINISTERO DI GRAZIA E GIUSTIZIA
...legittimità della firma
del Vice presidente Pettilis
Roma li 11 Aprile 91
L'Ufficiale incaricato

MINISTERO degli AFFARI ESTERI
Si attesta l'autenticità della firma del
Sig. *[Signature]*
Roma il 14 APRILE 1891
Dordine del Ministro

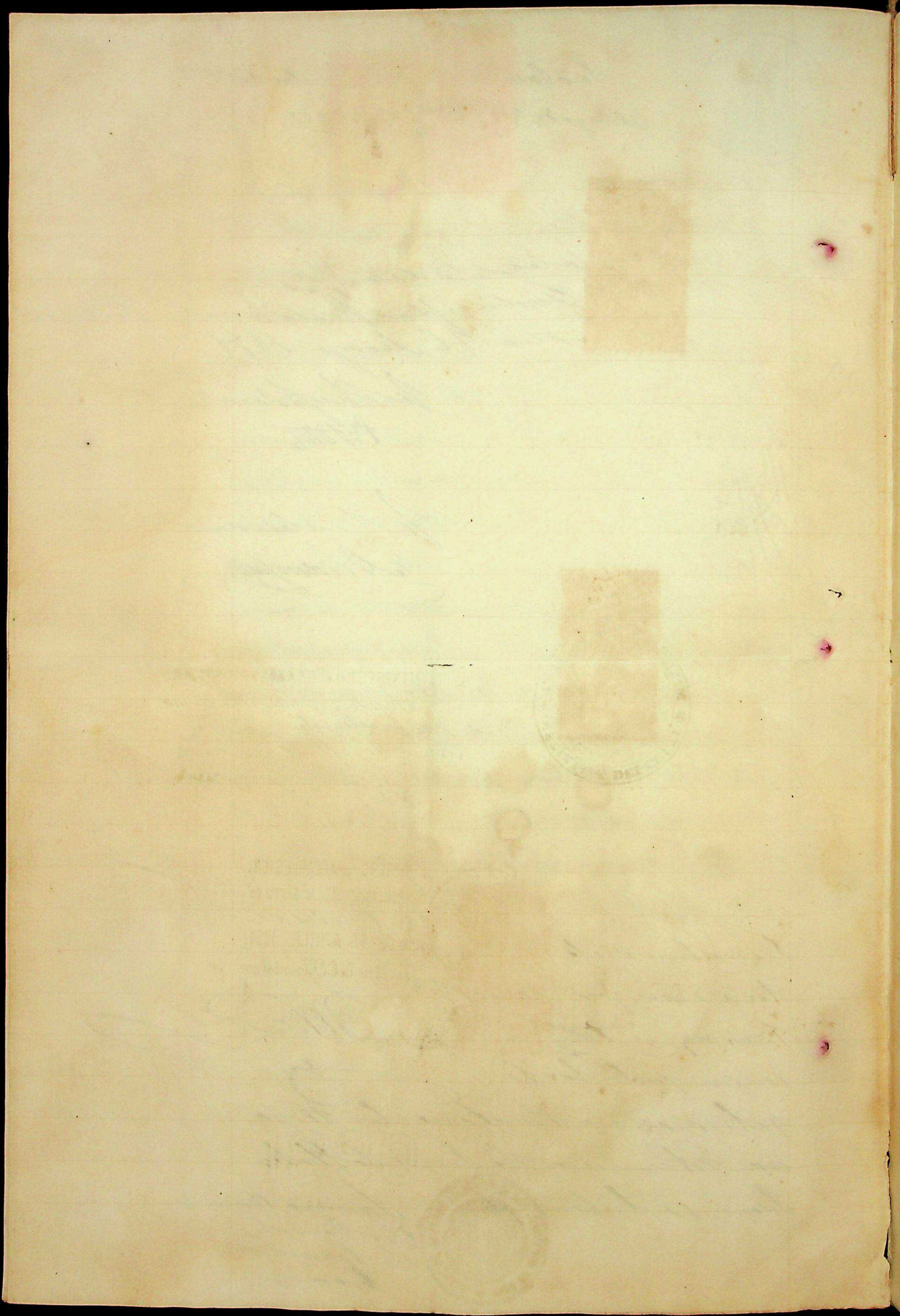


[Signature]

[Faint handwritten text, possibly a receipt or acknowledgment]



[Signature]
[Signature]
[Signature]



Tradução.

Acto publico. — Anno 1800 noventa-e-um, ao dia dezanove de Março em Torchiara. — A presença de Nós Carlo Freda, Pretor da commissão sobredito, assistido pelo Secretario Mastrosserio Francesco — Apresentou-se Angela Agresti nascida Gennaro de idade de 62 annos, de Copersito parte de Torchiara — A qual tem requerido que venha procedido a acto publico em que constar que o fallecido sacerdote Alfonso de Vita, nascido em Torchiara e morto em America, nascera de ella outorgante, esposa do fallecido Carmine de Vita: que a mesma desde a morte do dito marido, que teve lugar em 1850, tem conservado o leito de viuvez sem contrahir outras nupcias, e tem sempre residido em Torchiara — Por cujo fim aqui apresentou quatro probos cidadãos, para o exame dos quaes temos procedido na ordem seguinte. — 1º Luigi Albini, quem, advertido segundo o artº 226 mod. do proc. civil, jurou dizer toda a verdade, nada sinão a ver-

dade. — Perguntado, responde: Sou
Luigi Albini de Andrea de eda-
de de 25 annos, medico e cirur-
gião em Copersito, indifferente.
D. R. Consta-me que o Sacerdote
Alfonso de Vita, nascido em For-
chiara e morto no Brazil na-
sceu dos legitimos casados An-
gela Agresti nascida Germano e
Carmine De Vita de Copersito: que
depois da morte dest'ultimo que
teve lugar em 1850, ella Agresti
não contractou outro matrimonio
e sempre teve a sua moradia
e domicilio permanente em Co-
sito, parte da communa de Forchi-
ara. — Depois da leitura e confirma-
ção se subscreveu. — Assignados: Lui-
gi Albini — O Pretor Carlo Freda —
Mastrosserio Francesco Secretario. —
2º: Domenico Nesi di Antonio de 28
annos de idade, professor elemen-
tar de Copersito, indifferente. — Quem
advertido segundo o art. 226 mod. proc.
Civil jurou dizer toda a verdade,
nada sinão a verdade. — Perguntado,
responde. — Posso attestar com pleno
conhecimento da causa que o sacer-

dote Alfonso De Vita, nasceu em Copersito, parte de Torchiara, de Angela Agresti nascido Germano, legitima esposa de Carmine de Vita, fallecido em 1850 em Copersito, onde tem sempre até hoje morado ella viuva Agresti, sem posteriormente ter entrado em outras nupcias. — Consta-me igualmente que De Vita Alfonso morreu no Brazil. — Depois da leitura e confirmação se subscreveu. Assignados = Domenico Nesi — O Pretor Carlo Freda — Francesco Mastroserio Secretario. — 3º Giuseppe Stoppelli nascido do fallecido Nicola de 64 annos de idade proprietario de Torchiara, indifferente. — Quem, advertido segundo o artº 226 mod. proc. Civil, jurou dizer toda a verdade, nada sinão a verdade. — Perguntado responde: É do meu saber que o sacerdote Alfonso De Vita, nascido em Copersito, parte de Torchiara, e morto no Brazil, nasceu das legitimas conjuges Angela Agresti nascida Germano e Carmine de Vita, est ultimo ainda fallecido em 1850 na dita parte, onde a dita viuva sempre até ho.

je tem morado sem que posteriormente tenha entrado em outras nupcias. — Depois da leitura e confirmação se subscreveu. — Assignados: Giuseppe Stoppelli. — O Pretor Carlos Freda - Mastrosserio Francesco Secretario. — 4º Saverio Bilotti nascido do fallecido Gio: de idade de 68 annos Secretario Communal de Torchiarara, indifferente. — Quem depois de ter prestado juramento com a mesma formalidade perante os transcriptos, á pergunta responde. — O sacerdote Alfonso De Vita, nascido em Copersito e morto no Brazil, é filho de Angela Agresti viuva de Carmine de Vita, fallecido em Copersito em 1850. Ella Agresti tem conservado o leito viuvez e tem morado na dita parte de Torchiarara. — Depois da leitura e confirmação se subscreveu. — Assignados: Saverio Bilotti. — O Pretor Carlo Freda - Mastrosserio Francesco Secretario. — Do que se restituiu isso verbal sem a assignatura della outorgante por nós saber-o. — Assignados: O Pretor Carlo Fredo - Mastrosserio Francesco Secretario. — Por copia confor-

forme. O Secretario Mastroserio — É esta a fiel traducção de um documento, escripto em lingua italiana que me foi apresentado, no qual se via a chancellada com os dizeres impressos: Pretura das Comissões de Torchiara. — Via-se ainda uma estampilha de uma lira devidamente chancellada com os dizeres impressos: Ministerio da Graça e Justica e das Cultos. — Via-se ainda o carimbo com os dizeres: Ministerio da Graça e Justica, pela legalisação da firma do Secretario Mastroserio — Roma 11 de Abril de 1891. O official encarregado — G. Cassini. — Via-se ainda uma estampilha de tres liras, chancellada com os dizeres impressos: Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Legalisação. — Via-se ainda o carimbo com os dizeres impressos: Ministerio dos Negocios Estrangeiros. Attesto-se a autenticidade da firma do Sr. Cassini — Roma 14 de Abril de 1891 — Por ordem do Ministro — L. S. Noini. — Via-se ainda escripto em lingua Portuguesa, Reconheço verdadeira assignatura do Sr Noini, encarregado das legalisações no Mini-

sterio dos negocios Estrangeiros do Rei-
 no da Italia - Roma 15 de Abril de 1891.
 Ignacio Massini - Vice Consul do Bra-
 zil em Roma. - Via - se ainda a
 chancella com os dizeres impressos:
 Republica dos E. U. do Brazil - Vice
 Consulado em Roma. - Nada mais
 se continha no referido documen-
 to, que eu Canuto Thormen, Inter-
 prete Commercial, nomeado pela
 Junta Commercial de S. Paulo, bem
 e fielmente traduzi, do que dou fi,
 e a cujo original me reporto.

Trad. - 18/000

Sellos - 1600

Total 181600

Recebi do Sr. Mercado.

Canuto Thormen.





Atto notorio

L'anno 1800 novantuno, il giorno diciannove
 Marzo in Corchiaro.

Simanzi dicitoi Carlo Fedda Pretore del Man-
 damento suddetto, assistiti dal Cancelliere
 Mastrosferio Francesco.

Si è presentata Angela Agresti fu Genmaro di an-
 ni 62, di Copertino, frazione di Corchiaro.
 La quale ha chiesto che venga proceduto ad
 atto notorio onde constatare che il defunto so-
 cerdote Alfonso De Vita, nato in Corchiaro e mor-
 to in America, nacque da essa deducente,
 moglie del defunto Carmine De Vita: che
 la medesima fin dalla morte di detto marito,
 avvenuta nel 1850, ha serbato il letto vedovile
 senza passare ad altre nozze, ed ha sempre risie-
 duto in Corchiaro.

A tale oggetto ci ha presentato quattro probi
 cittadini, alla esame dei quali abbiamo pro-
 ceduto con l'ordine seguente.

1.º Luigi Albini, il quale, ammoriato secon-
 do l'art.º 226 mod. proc. Civile, ha giurato di dire
 tutta la verità, null'altro che la verità.

Domandato, risponde:

Sono Luigi Albini di Andrea di anni 25, medico
e Chirurgo di Copersito, indifferente. —

D. P. Albini consta che il sacerdote Alfonso De Vita,
nato in Corchiana e morto nel Brasile, nacque
dai legittimi coniugi Angela Agresti fu Germa-
no e Carmine De Vita di Copersito: che dopo la
morte di quest'ultimo avvenuta nel 1850, essa
Agresti non ha contratto altro matrimonio
ed ha sempre avuto la sua stabile dimora e do-
micilio in Copersito, frazione di Corchiana.
Dietro lettura e conferma si è sottoscritto.

Firmati: Luigi Albini. Il Pretore Carlo Tuda
Mastrofrancesco Cancelliere. —

2.^o Domenico De Picantonio di anni 28, ma-
estro Elementare di Copersito, indifferente. —

Il quale, ammesso secondo l'art. 226 mod.
proe. Civile ha giurato di dire tutta la verità,
null'altro che la verità. —

Domandato, risponde. —

Per attestare con piena cognizione di causa
che il sacerdote Alfonso De Vita, nacque in Co-
persito, frazione di Corchiana, da Angela
Agresti fu Germano, legittima Conforte di Car-
mine De Vita, deceduto nel 1850 in Copersito, ove
ha sempre e fin'oggi dimorata essa vedova

Agresti, senza che sia posteriormente passata ad
altre nozze - Mi consta altresì che il De Vita Al-
fonso morì nel Brasile.

Dietro lettura e conferma si è sottoscritto.

Firmati - Domenico Cese - Il Pretore Carlo
Freda - Francesco Mastoforio Cancelliere -
3^o Giuseppe Stoppelli fu Nicola di anni 64, propi-
dente di Corchiana, indifferente.

Il quale, ammonito secondo l'art. 226. mod. proc.
Civili ha giurato di dire tutta la verità, null'al-
tro che la verità.

Domandato, risponde:

E' a mia conoscenza che il sacerdote Alfonso De
Vita, nato in Copertino, frazione di Corchiana, è
morto nel Brasile, naque dai legittimi coniu-
gi Angela Agresti fu Germano e Carmine
De Vita, quest'ultimo anche deceduto nel 1850 in
detta frazione, ove detta vedova Agresti ha sem-
pre fin oggi dimorata senza che sia posteria-
mente passata ad altre nozze.

Dietro lettura e conferma si è sottoscritto.

Firmati - Giuseppe Stoppelli - Il Pretore
Carlo Freda - Mastoforio Francesco Cancelliere -
1^o Saverio Pilotti fu Gio: Donato di anni
68 segretario Comunale di Corchiana, indiff.

Sao Paulo, 22 de setembro de 1891.
Advogado, e Santo Mercado

Il quale dopo d'aver prestato il giuramento colle
stesse formalità innanzi trascritte, a domanda
risponde:

Il sacerdote Alfonso De Vita, nato a Copersito e
morto nel Brasile, e figlio di Angela Agresti
vedova di Carmine De Vita, deceduto in Copersito nel
1850 - Essa Agresti ha ereditato il letto vedovile ed
ha dimorato in detta frazione di Corchiaro.
Dietro lettura e conferma si è sottoscritto.

Formati - Saverio Pilotti - Il Pretore Carlo
Freda - Mastroserio Francesco Cancelliere.

Sette che si è redatto questo verbale non sottoscritto
dalla richiedente per non saperne.

Firmati - Il Pretore Carlo Freda - Mastroserio
Francesco Cancelliere

Per copia conforme
Il Cancelliere
Mastroserio



NO. 1 MINISTERO DI GRAZIA E GIUSTIZIA

per la legalizzazione della firma
del cancelliere Mastroserio
Roma li 14 Aprile 1891

L'Ufficiale incaricato

MINISTERO degli AFFARI ESTERI
SI attesta l'autenticità della firma del
Cancelliere
Roma li 14 APRILE 1891
Direz. del Tribunale



Vertical handwritten notes on the left margin, including names like 'Mastroserio' and 'Cancelliere'.



Termo de Audiencia

Audiencia ordinaria do dia vinte e tres de Setembro de mil oitocentos e noventa e um, que da o Juiz Federal interino, no impedimento do substituto Doutor Manoel Octavio Pereira e Sousa, amigo Escrivaõ de seu cargo adiante nomeado e Aberto a mesma na forma da lei.

Compareceu o Doutor Antonio M. Mendes, e por elle foi dito que por parte de sua constituinte Dona Angela Agresti, havendo citado para esta audiencia o Doutor Procurador da Republica, digo, o Doutor Procurador Seccional da Republica, Octavio Mendes, como representante da Fazenda Nacional, para ver apparecer os artigos de habilitação em que sua dita constituinte pede para ser habilitada herdeira de seu filho Affonso de Vieta como faz certo com a petição, fe' de citação e procuração que apresentava para serem devidamente autorizados, vindo a accusar a citação e apparecer os referidos artigos que se acham acompanhados

acompanhados de quatro do eu-
mentos em original e por tra-
dução e requeria que de bai-
ro de pregação fosse essa cita-
ção havida por feita e acen-
sada, e os artigos por affere-
idos e recibidos; assignando-
se ao citados o termo de cinco
dias para a contestação de ac-
ção com o artigo quatro
centos e sete do regulamento
numero seis centos e trinta
e sete de vinte cinco de Novem-
bro de mil oitocentos e cinco-
enta. A quem annos pelo juiz
foi deferido na forma requi-
rida. E sendo apregoados com-
parecer e fizeser sciencia. E no
dia mais havendo mandou a
juiz encerrar este termo, em
que assigna. Eu Manoel
Joaquim de Santos Amaro, escrivão
publico. Manoel Antonio Perri-
ra e Souza. Era o que se conti-
nha em dita nota tomada
no protocolo por lembrança,
no qual me repito no mes-
mo dia mes e anno do prin-
cipio declarados. Eu Manoel
Joaquim de Santos Amaro,
Escrivão publico.

Conclusão

No vinte quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e um, em meu Cartório fuero estes autos evichissos ao Doutor Juiz Federal interinas Manoel Octavio Pereira e Sousa, do que lavo este este termo. Eu Manoel Joaquim de Santa Anna, Escrivão auerivi.

Vista ao Sr. Procurador da Republica.

L. O. 24/9/91

Octavio Souza

Publicação

No mesmo dia mes e anno supra declarados, em meu Cartório me foram entregues estes autos, com adreço do acervo; do que lavo este termo. Eu Manoel Joaquim de Santa Anna, Es-

Escrivão usservi.

Vista

Por vinte e cinco de Se-
tembro de mil oitocentos e
noventa e um, e um,
em meu cartorio fu-
zo estes autos com vista
do Doutor Procurador da
Republica Octavio Albu-
querque; do que lavro este ter-
mo. Eu Octavio Albu-
querque de Santos, Amador,
Escrivão usservi.

Nota

Nada a oppôr.

Santos, 28 de Setembro de 1891

O Procurador da Republica,

Octavio Albu-
querque

Data

Elogo me foram entre-
que estes autos, com ex-
ta supra; do que faço,

faço este termo. Eu o Juiz
de Direito Joaquim de Sant'
Anna, Escrivao escrevi.

- De Audiencia -

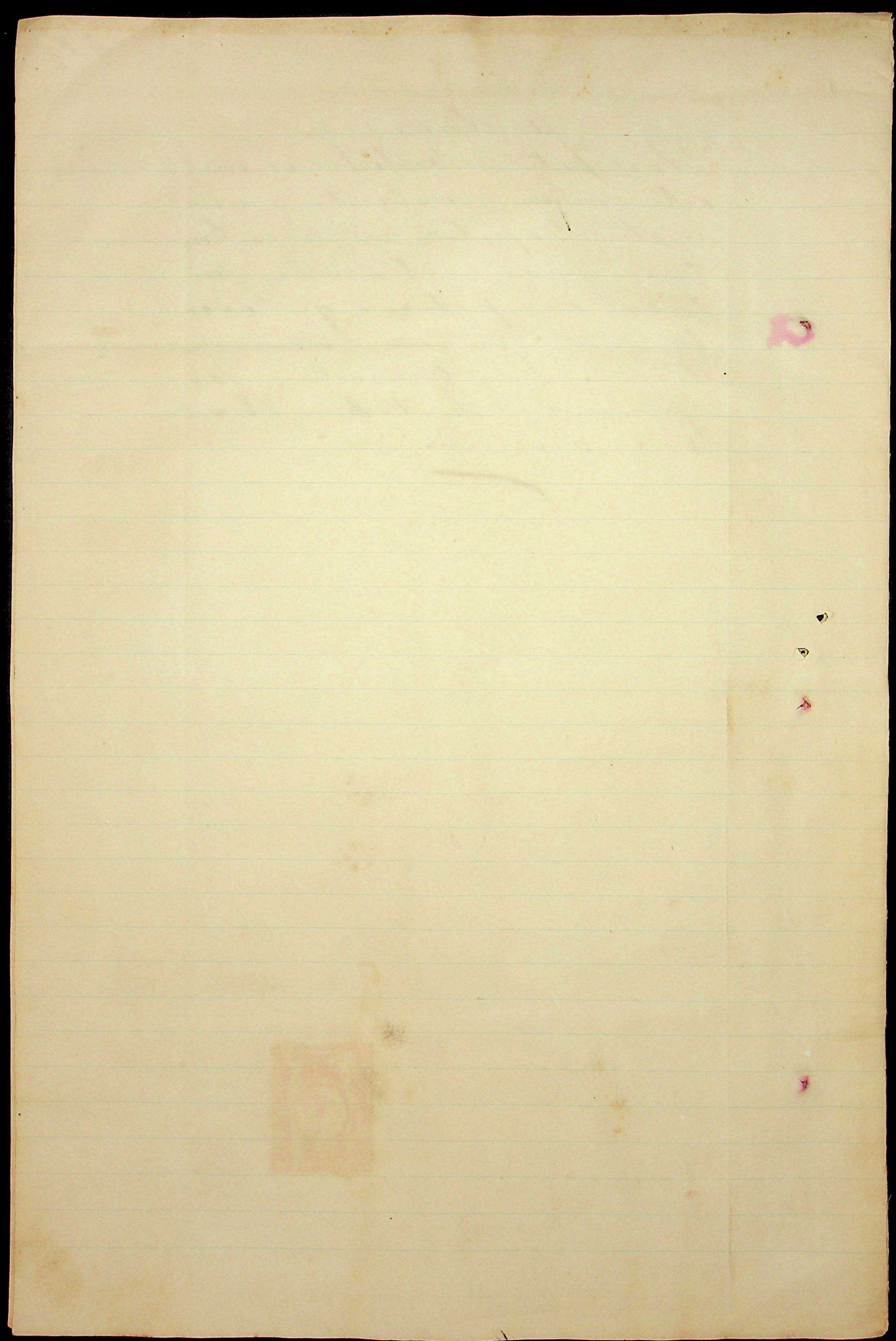
Audiencia ordinaria do dia
trinta de Setembro de mil oit'o
centos e noventa e um, que do
Doutor Juiz Secional interin-
no, em impedimento do Juiz
Substituto, Manuel Octavio
Pereira e Sousa, comigo Escri-
vao de seu cargo avante pro-
meado. Aberta a mesma
na forma da lei, compare-
cer o Doutor Antonio Ober-
cudo, e por elle foi dito que
estando contestada a accao
de habilitacao em que e' au-
tor Dono Angelo Agresti,
como se ve dos autos respec-
tivos, vinha pol'a em pos-
ta de um unico dilacao
de dez dias, nos termos do
artigo quatrocentos e Oito
do Regulamento numero
sete centos e trinta e sete,
e requeria que de baixo se
pregas fazer a dilacao ha-
vida por assignada, co-

começando a correr desta au-
diencia, independente de ci-
tuação das partes. Agm au-
vide pelo Juiz foi deferido;
e sendo apregoados não com-
parecer. E nada mais ho-
vendo mandou o Juiz encer-
rar este termo sem que
assigno. Em Albarcolins Joa-
quim de Santa Anna, Escrivão
auxiliar. Manoel Octavio
Pereira e Sousa.

Juntado

Aos sete de Outubro de mil
 oitocentos e noventa e um,
 nesta Capital em meu Car-
 tório, faço estes autos jun-
 tado da petição que adian-
 te se vi, do que luo este
 termo. Eu o escrivão Jo-
 quim de Sant'Anna, Escri-
 vão usscrevi.

3



Adolpho G. da Silva Gordo

Antonio Mercado
ADVOGADOS

38
V. mo. Sr. Dr. Juiz Secional Substituto

Como requer designando o periodo
Dia e hora. S. Paulo 3 de 8to 1891

Ingenio Proba

Diz D. Angela Tyrusti, por seu procurador, que, co-
meçando hontem a correr a dilataçao, diz-se que, estando cor-
rendo a dilataçao probatoria na causa de habilitaçao que move por
este Juiz contra a Fazenda Nacional, e, precisando de dar tes-
temunhas que deponham nas artigos de habilitaçao, vem re-
querer a V. Sa que se sirva designar dia, hora e lugar para rea-
lizar-se a inquiriçao, mandando citar para assistir a ella o
Sr. Procurador Secional da Republica, e tambem apresentar
o rol abaixo das testemunhas, que comparecerão independentemente
de citaçao, como permite o art. 174 do Decreto n.º 848 de 14 de
outubro de 1890. Assim

P. a V. Sa que, designando-se fazer
a designaçao pedida, na forma ex-
posta, mande juntar esta aos autos, e

S. D.

Sao Paulo, 3 de outubro de 1891.

Procurador, Antonio Mercado



Rol

- | | |
|--------------------|---------------------------------|
| 1 Thomaz Riccio | } Todos moradores nesta Capital |
| 2 Angelo Herillo | |
| 3 Francisco Torre. | |

Designo o dia 7 do corrente
te a inquirição requi-
rida, para Depois da
audiencia deste feizo.

São Paulo 5 de Set. de
1891. O Escrivão.

Santo Amaro,

Certifico que nesta Capi-
tal e fora de meu Cartorio,
procurando a Doutor Procura-
dor da Republica, Octavio
Albendes, para intermal o
afim de assistir a inquirição
de que trata a petição re-
ta, e não encontrando, fui
informado de que a mesmo
deguis Viagem para a Rio
de Janeiro. Creferido e' verda-
de do que dou fe'. São Paulo,

Paulo, 5 de Outubro de 1891.

A Escrivão.

Alvarcelino J^o de Sant'Anna

Juntada

Do Site de Outubro de
mil oito centos e noventa
e um, em meu cartorio
junto a estes autos apeti-
ção do corrente que adiante
se segue; do que lavro es-
te termo. Em Alvarcelino
Joaquim de Sant'Anna, Es-
crivaõ uncurvi.



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Adolpho A. da Silva Gordo

Antonio Mercida
ADVOGADOS

Illm. Sr. Juiz Secional Substituto

Junta em autos. São Paulo 5 de
Nov 1891 *A. B. Mercida*

Viz S. Angela Agresti, por um advogado e pro-
curador, na causa de habilitação que corre por este
juizo, contra a Fazenda Nacional, que, estando cor-
rendo a dilacão probatoria, quer fazer juntar aos au-
tos respectivos a certidão que vai inclusa d'presente, com
a qual prova que na Thezouraria de Fazenda se acha recolhi-
da a quantia de 1.429,299 rs, pertencente a herança
do finado Padre Affonso de Vita, filho da requerente: pro-
prio

O. a V.ª que se sirva
mandar que estas a refe-
rida certidão sejam jun-
tas aos ditos autos e
c. d.

São Paulo,
Advogado, *A. B. Mercida*



Setembro de 1891



Adolpho A. da Silva Gordo

Antonio Mercada
ADVOGADOS

Cidadão Inspector da Thesouraria de Fazenda

Certifique-se.
N.º 22-19-91.

J. Botelho Viz. d. Angela Pyreste, por seu advogado, que, precisando para fins convenientes que lhe mandeis certificar junto a esta, si em março ou abril do corrente anno de 1891 foi recolhida a esta Thesouraria a quantia de 1:429,299, enviada pela Collectoria de Tatuhy, e proveniente dos bens do Padre Affonso de Vita, fallecido na villa de Guaraby, sem requerer-vos que por despacho seja deferida a presente e passada, de modo que faça fe, a certidão indicada, o que

o. por ser de
Direito

São Paulo, 11 de Setembro de 1891.
Advogado, Mercada



121 101

R. P. P. P.

Certifico em virtude do despacho
rebo, que das contas das Collectoria
de rendas geraes da cidade de Sa.
Paulo, do corrente exercicio, consta, que
em dois de Março do corrente anno,
foi recolhida para os cofres daquel
la Collectoria, em virtude de quita
do fuzil de Cephuros do respectivo Ter.
mo, e enviada para esta Reparti.
cao no saldo da mesma Collecto.
ria, a quantia de um conto quatro
centos e vinte nove mil duzentos e
noventa e nove reis, producto liqui.
do da venda dos bens diuizados pelo Pa.
dre Affonso de Vita, fallecido na Villa
de Guaraby daquelle Termo. E para
constar passou-se a presente certidao, que
em Antonio Carlos Strub, Cartoraria des.
crevi. Contador da Intendencia de Sa.
zenda de Sao Paulo, tres digos, em vinte e tres
de Setembro de mil oitocentos e noventa e um.

1.429.299

Contas dos
de d. Paulo



Termo da Audiencia

Audiencia ordinaria do
 dia sete de Outubro de mil
 oito cento e noventa e um,
 que da' a Partor Juiz Feu-
 ral interino Ezequias Ro-
 cha, conigo Escrivaõ de seu
 cargo adiante nomeado.
 Aberto a mesma na for-
 ma da lei comparecer a
 advogado Partor Antonio
 Mercades, e por elle foi di-
 to que por parte de Dona
 Angela Agreste na Cau-
 sa de Habilitaçaõ que me-
 ne contra a Faccion Na-
 cional representada pelo
 Partor Procurador Succio-
 nal da Republica, que estan-
 do correndo a dilataçaõ proba-
 toria e havendo requerido
 a notificaçaõ deste para
 assistir a interrogatõ de
 testemunhas, que hoje de-
 via ter lugar, não pôde es-
 ta effectuar-se por não
 ser elle encontrado nesta Ci-
 dade, requerio que fosse a
 citaçãõ do mesmo feita por
 pregação nesta audiencia de
 accordo com o artigo sete
 cento e vinte dois de Regu-

Regulamento numero oito cen-
to e vinte dois, digo, oito
centos e trinta e sete de vin-
te cinco de Novembro de mil
oito centos e cincoenta, sub-
sidiaria nos casos om-
missos do Decreto que re-
gulou o processo Federal,
numero oito centos e qua-
renta e oito de onze de Au-
gusto de mil oito centos e
noventa; e não compare-
cendo se procedesse a mes-
ma inquirição a revelia
da citada, e com sua assis-
tencia se accudisse ao pro-
prio. A quem aucto pelo Juiz
foi apherido, e o mesmo a pre-
gado não compareceu. E
quando mais, havendo man-
dado fuis encerrar este Ter-
mo em que assigna. Em
Ollanchis Joaquin de Sant,
dona Exciuo aucto.
Eugenio Rocha. Em a quem
se continha em dita nota
tomada no protocollo
por lembrança a qual
me reporto no mesmo dia
nos e annos ao principio de
Clarados. Em Ollanchis Joa-
quin de Sant, dona Exci-
vas aucto.

Assestado

No site de Outubro de mil
oitocentos e noventa e um nes-
ta Capital, em a Sala dos
audiencias no Tribunal da
Relação onde se achava a
Doutor Juiz Federal interino
Eugenio Rocha, amigo Es-
crivão de seu cargo adiante
mencionado, e sendo ali presen-
te a Doutor Antonio Alencar,
procurador da Habilitação
D. Angelo Agresti, a revella
do Doutor Procurador da Repu-
blica Octavio Mendes, foi
pelo Juiz interino as tes-
tamentos, como adiante
se vi; do que para constan-
cia deste termo. Eu o Escrivão
Joaquim de Sant'Anna,
Escrivão interino.

N.º Testamento
Angelo Ferillo natural da
Italia residente nesta
Capital, de idade trinta
e cinco annos, casado, sa-
pateiro, nos costumes dis-
ta cidade, testamento
fuzado aos Santos Evan-
gelhos em um livro del-

dellas em qm pzo a sua
mas direita e paromettas
dizer a verdade e qm
soubera e lhe fosse per-
guntado, e sendo inquiri-
do sobre os artigos de
habilitação ao seguinte
dizer qm conhece o Padre
Affonso de Vito falleci-
do na Villa de Garchy,
neste Estado a tres annos
pouco mais ou menos e
sabe qm elle e natural
de Copercito, Comarca
de Archiano, Reino da
Italia, por qm sendo elle
deponente natural da mes-
ma Villa e a conhecer
ainda ficando na Ita-
lia quando o mesmo
Padre veio para o Bra-
zil; qm sabe qm a falle-
cida era filha legitima
de Carmine de Vito e da
habilitada Dona Ange-
la Augretti, sendo qm
aquella não conhece
por haver morrido
quando ainda a depou-
te era pequeno, mas
conhece e conhece a ha-
bilitada qm mora na
Italia, em Copercito.

41
Copercito. Ao terceiro disse
que não sabe de a falleci-
do. Padre fez testamento
e nomea arvois que a mes-
mo tivesse descendentes.

Ao quarto disse que, a
habilitanda conserva-se
no estado de viuvez e
não tem pai nem mãe
vivos, visto que a mãe
da mesma, viva quan-
do elle deponente veio da
Italia, falleceu a qua-
tro ou cinco annos. En-
do sendo - lhe perguntado
mandou o Juiz encerrar
este depoimento em que
assignou com a deponente
e procurador da habili-
tanda. Eu o Escrivão
Joaquim de Santo Anna,
Escrivão assessor.

W. R. R.
Angelo Perillo
Tab. Forreado

2^o Teste.

Francisco Terra, natural
da Italia e residente em
Belo Horizonte, de quarenta
e seis annos de idade en-
cado, sapateiro, assessor

no costume, disse nada
testemunha privada dos
Santos Evangelhos em um
lino velho em que pôs
sua mão direita e pro-
metto dizer a verdade de
que soube e lhe fosse
perguntado; como in-
quirido sobre os arti-
gos de habilitação de fo-
llas Anse, disse: que
conhece muito o Padre
Affonso de Nita, Nija-
rio na Paróquia de Gua-
rely, deste Estado, no an-
no de mil oitocentos e
oitenta e nove. Ao se-
gundo que a fallecido
Affonso de Nita, (Padre)
era natural de Coper-
cito, Com muna de Tor-
oliana, Reino de Italia,
e filho legitimo de Ca-
mine de Nita, fallecido
quando elle dispoente em
pequeno, era habilitan-
do Dona Angela Agros-
ti; que sabe de tudo is-
to porque tambem é
natural da Copercito
que é sua terra natal
e de de pequeno conhe-
ce a habilitação e de

e seu filho o referido Pa-
dre Affonso de Vito,
que este era seu Comprou-
dor, pois, vindo ao Ita-
lia, baptizou um filho
delle de presente; que quan-
do o referido Padre falleceu
o de presente estava no
Italia e assistiu a missa
celebrada por alguma
do finado, tocando organo
na mesma, como or-
ganista que e'. Ao ter-
ceiro, que não sabe nem
por aviz dizer que o
finado tivesse feito tes-
tamento e que em virtude
de muito a mesma co-
isa já deitou, sabe que
elle não tinha herde-
ros necessarios. Ao
quarto, disse que a ho-
militação tambem deu
do natural de Cooperito,
e ali sempre residindo
conserva-se no estado
de vivos e e' a unica
herdeira necessaria do
fallecido. Ao quinto
disse nada saber, ao
outro nada foi perguntado.
Como nada mais, sabe
e nem perguntado - she

she fosse, mandou o Juiz
encerrar este termo em
que assigna com o de-
poente e o promotor da
habilitação. Em 02 de
luzo Joaquim de Sant'An-
ta, Escrivão

Francisco Porto
Anto Perceiro

Requerimento

Pelo advogado da habilita-
ção foi dito que, es-
tando tardando a utili-
zação deste termo arrola-
do e as outras duas já
feitas inquiridas, pres-
cinda do depoimento
da mesma e requerio
que ficasse encerrado
a inquirição. O que foi
depoimento pelo Juiz. E pa-
ra constar lavrou este
termo que assigna
o Juiz e o requerente.
Em 02 de Luzo Joaquim
de Sant'Anta, Escrivão

Francisco Porto
Anto Perceiro

Da Audiencia

Audiencia ordinaria do dia
quatorze de Outubro de mil
oitocentos e noventa e um,
que foi o Doutor Juiz Fidei-
ral interino Eugenio Ro-
cha, comigo licenciado de seu
cargo abaixo assignado. —
Aberta a mesma na for-
ma da lei, compareceu
Dona Angela Agreste, por
seu proemador e advogado
Doutor Antonio Obercaes,
e por este foi dito que es-
teve terminada a dilata-
ção probatoria no caso
de habilitação que move a
sua constituição contra a
Fazenda Nacional, requi-
ria que abaixo de pregação
fossem as partes lavadas
por lançadas de mais
provas, e os autos, depois
de deliberação e preparados,
fossem conclusos para
fulgarem ao Obercaesi-
mo Juiz de accordo com
aquele preceitua o Regula-
mento sete centos e trinta
e sete de vinte cinco de No-
vembro de mil oitocentos e
cincoenta, artigo quatro

quatro centos e oito e seguintes,
e sendo apremiado não
compreendem, a quem o referido
pelo Juiz foi deferido. E
nada mais havendo man-
dou o Juiz encerrar este ter-
mo sem quem assigna. Em
el Marcellino Joaquim de
Sant' Anna, Escrivão escrevi.
vi. Eugenio Rocha. Era
aquele de continha em dita
nota tomada no proto-
colo por lembrança ao qual
me reporto no mesmo dia
mez e anno ao principio
declarados. Em el Marcellino
Joaquim de Sant' Anna, Es-
crivão escrevi.

Paga de sellos estes, em
toz \$3, inclusive a se-
guinte, no valor de
Reis ————— 2,600
De envolvimento de Juiz — 2000
Somma \$ 4,600.
Sao Paulo 15 de Outubro
de 1891. A Escrivão.
Sant' Anna.

4

São Paulo, Desemb. de Outubro de mil oitocentos e noventa e um. O Escrivão.
Santo e sim.

Requisição
de nº 34
Município



Cellam

Elogo fizes estes autos conclu-
sões ao Doutor Juiz Federal
interino Eugênio Rocha do
que lavou este termo. Eu
Moucelino Joaquim de Santo
Amor, Escrivão descrevi.

Cellam

Visto e examinados estes autos de habilitação
entre partes como suplicante e Angéla
Agreste e suplicado o Juiz Federal de
Falyo provar os artigos de fls-11
para considerar a referida Angéla
Agreste como mãe do finado
Padre Affonso de Vita, para os
effeitos de direito.

Antevidas as partes, custas
em causa. São Paulo 29 de Outubro 1891

Eugênio Rocha

Publicação

em vinte e seis de Outubro de

de mil oitocentos e noventa e
dois e um, em meu Cartorio
me foram entregues estes au-
tos com a sentença retrá-
do que fica este termo. Eu
Marcolino Joaquim de Sant'
Anna, Escrivo

Certifico que nesta Capital
internei o Doutor Antonio
Almeida, procurador da
Supplicante, pelo conten-
do da Sentença retrá; do
que fico Sciente.

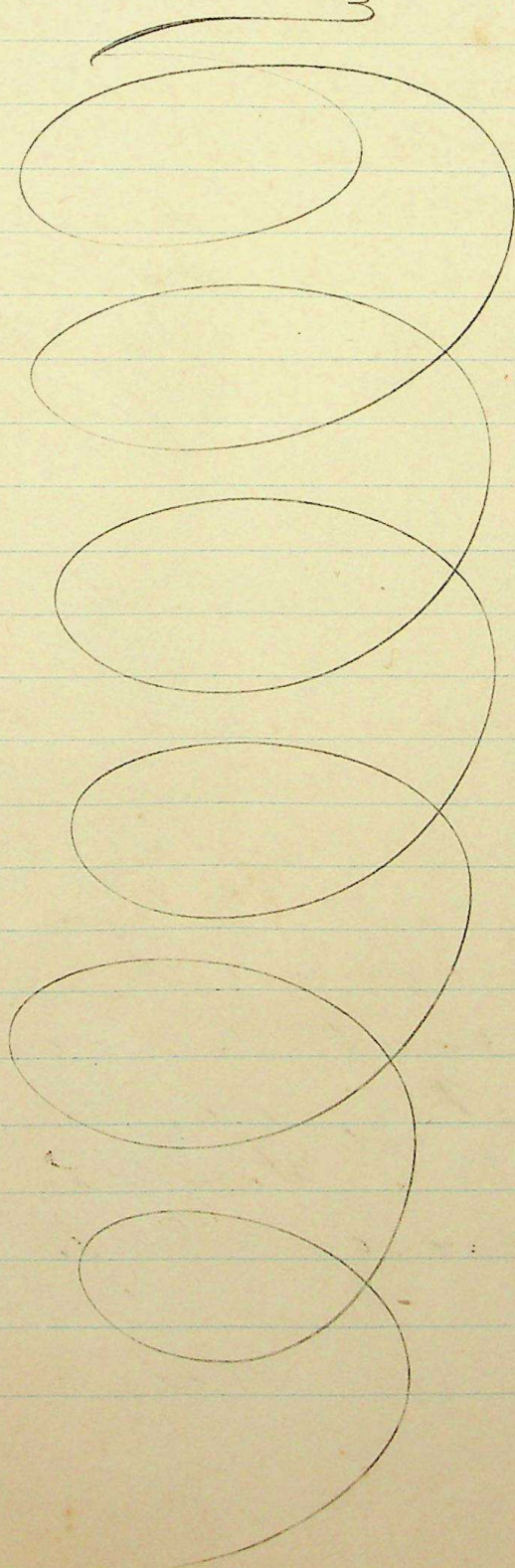
São Paulo, 28 de Outubro de
1891. O Escrivo.
Santo Anna

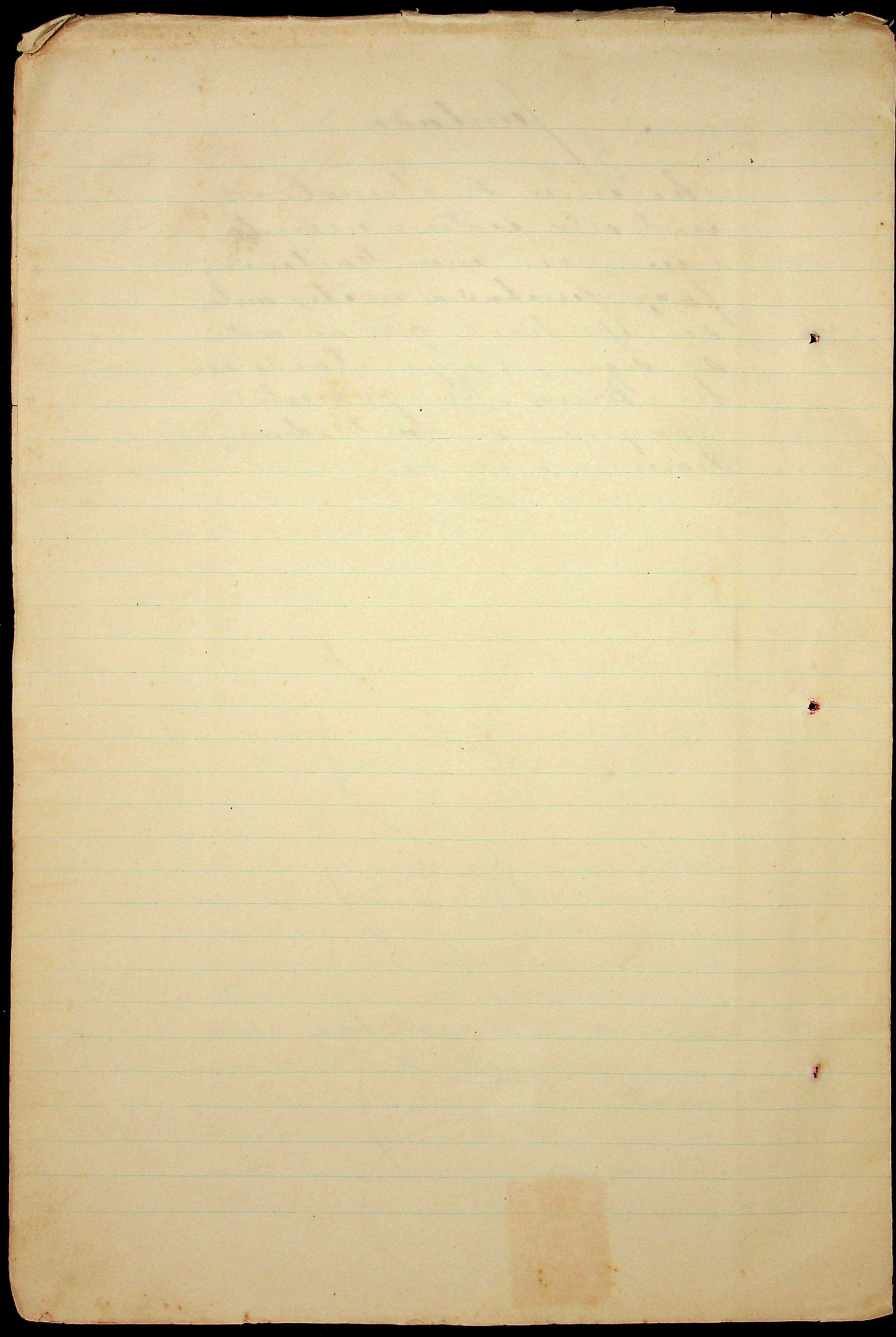
Certifico que nesta Cidade
e fora de meu Cartorio in-
ternei o Doutor Procurador
Secional interino Ern-
sto Rudge da Silva Ramos,
pelo conteúdo da senten-
ça retrá; do que fico
Sciente. São Paulo 30 de
Outubro de 1891.

O Escrivo.
Santo Anna

118
Juntada

As cinco de novembro
mil oitocentos e noventa
e um, em meu cartorio
foi juntada nestes autos
da Apelação que adiante
se segue; e por isso es-
te termo. E eu o escrevi
Joaquim de Santa Anna,
Procurador viscevi.





Adolpho A. da Silva Gordo

Antonia Mercado
ADVOGADOS

47
V. Mo. Sr. Dr. juiz seccional substituto

of. Digno e D. Procurador da Republica. S. Paulo 3 de 9to
de 1891. R. Rocha.

Diz D. Angela Syraci, por seu procurador abaixo
signado, que, tendo sido julgadas por sentença os artigos de
habilitação, na causa que moveu para ser reconhecida her-
deira necessaria accendente de seu fallecido filho Affonso da
Vita, e estando legalmente habilitada pela referida sentença
para receber a herança deste, que, como dos autos respecti-
vos consta, consiste em dinheiro recolhido á Thesouraria de fa-
zenda deste Estado, para que seja-lhe este entregue, sem
requerer á V. S.ª que se digne enviar o Sr. Procurador seccio-
nal interino decree de tal levantamento, e, si elle, não
se oppuzer, pague o selo do quintão hereditario, por seu
despacho determine que se officie ao Inspector da Thesou-
raria, a fim de que seja a quantia ali recolhida e per-
tencente á herança de seu finado filho, entregue ao seu
dito procurador que tem para isso expressas poderes, ta-
do de accordo com os arts. 57, 61 e 62 do Decr. nº 2433 de
15 de junho de 1857. Assim

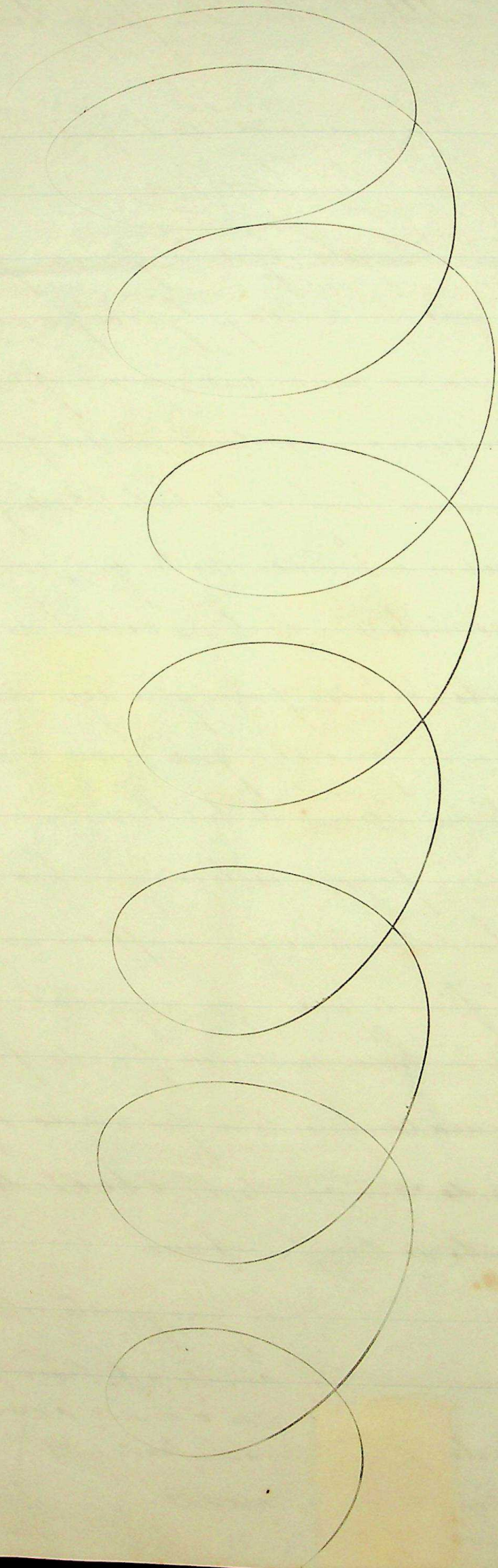
O. que junta esta aos autos, seja nelle
enviado o Sr. Procurador seccional, e defe-
rido o mais como e' de

São Paulo,
Procurador,



3 de novembro de 1891

Dir. Ant. Mercado



50

Vista

Aos cinco de Novembro de
mil oitocentos e noventa e
um, em meu cartorio fu-
co estes autos com vista do
Pouco Procurador Succursal
interino Ernesto Rudge da
Silva Ramos; do que lavro
este termo. Eu deo carolino
Joaquim de Sant'Anna,
Procurador aux. crivi;

pe. do

Deu minha acquiescencia para que
se faça o levantamento do diuino
resoluido na thesauraria de Foz de Iguazu,
na forma requerida, na peticao referida.

S. Paulo, 7 de Novembro de 1891

O procurador interino da Republica

Ernesto Rudge da Silva Ramos

Data

Data

No mesmo dia mes e anno
Supra declarados nesta
Capital em meu Carto-
rio me foram entregues
estes autos em a soba
retra; do que lavro este
termo. Em elle o escrivão
Joaquim De ~~...~~ ~~...~~
Escrivão asscrevi.

Colla

Elogo faço estes autos em-
cluro ao Doutor Juiz Fede-
ral interino da Genesio Ro-
cha; do que lavro este ter-
mo. Em elle o escrivão Joa-
quim de ~~...~~ ~~...~~ Es-
crivão asscrevi.

Colla

~~...~~

Se paga a Sello de quinquas
Hereditario, correspondente á
1:429;299 reis, na importan-
cia de 2000 reis, n.º de 3 ps.

Paulo, 9 de 9 br. de 1891.

O Escrivão.

Santo Amaro

São Paulo, 9 de Novembro
de 1891. O Escrivão.
Paga por anu
mercado



Collan

Elogo faço estes autos conclu-
sor ao Doutor Eugenio Ro-
cha, Juiz Federal interior;
o que luro este termo em
Município Joazeiro de
Santo Amaro, luro de
crevi

Collan

li

Officiário do Theatro Municipal, para
entregar os ~~actos~~ de Padre Affonso
de Brito e sua herdeira Angela
Agreste. O mesmo - e um
officiário a sentença de habilita-
ção e poderes do Sr. Presen-
tador da Republica.

S. Paulo 30 de Maio 1851
Augusto de Souza

Publicação

Elago me foram entregues
estes actos com a interto-
cutoria supra; do que
faço esta termo. Eu Manoel
colino Joaquim de Sant.
Almeida, Escrivão avari.

Certifico que foi officia-
do ao Inspector da Presen-

Apresourario, conforme de
terminum o despacho re-
tro e entregar as presen-
cadas do Habilitado, pa-
ra fazer chegar as Cui-
das suas.

S. Paulo, 11 de Feb de
1891. A Escrivão.
Santo e devoto

Custas

Ào Escrivão.

Autu	500	
Termos de 2007 15,	3000	
Idem " 1000 + 4,	4000	
Certidões f. 3, 38x. 47x. 52	24000	
Sup. - 2 -	4000	
Quin e sellos	20500	
Requis + 4	2000	
Costa	4000	44000

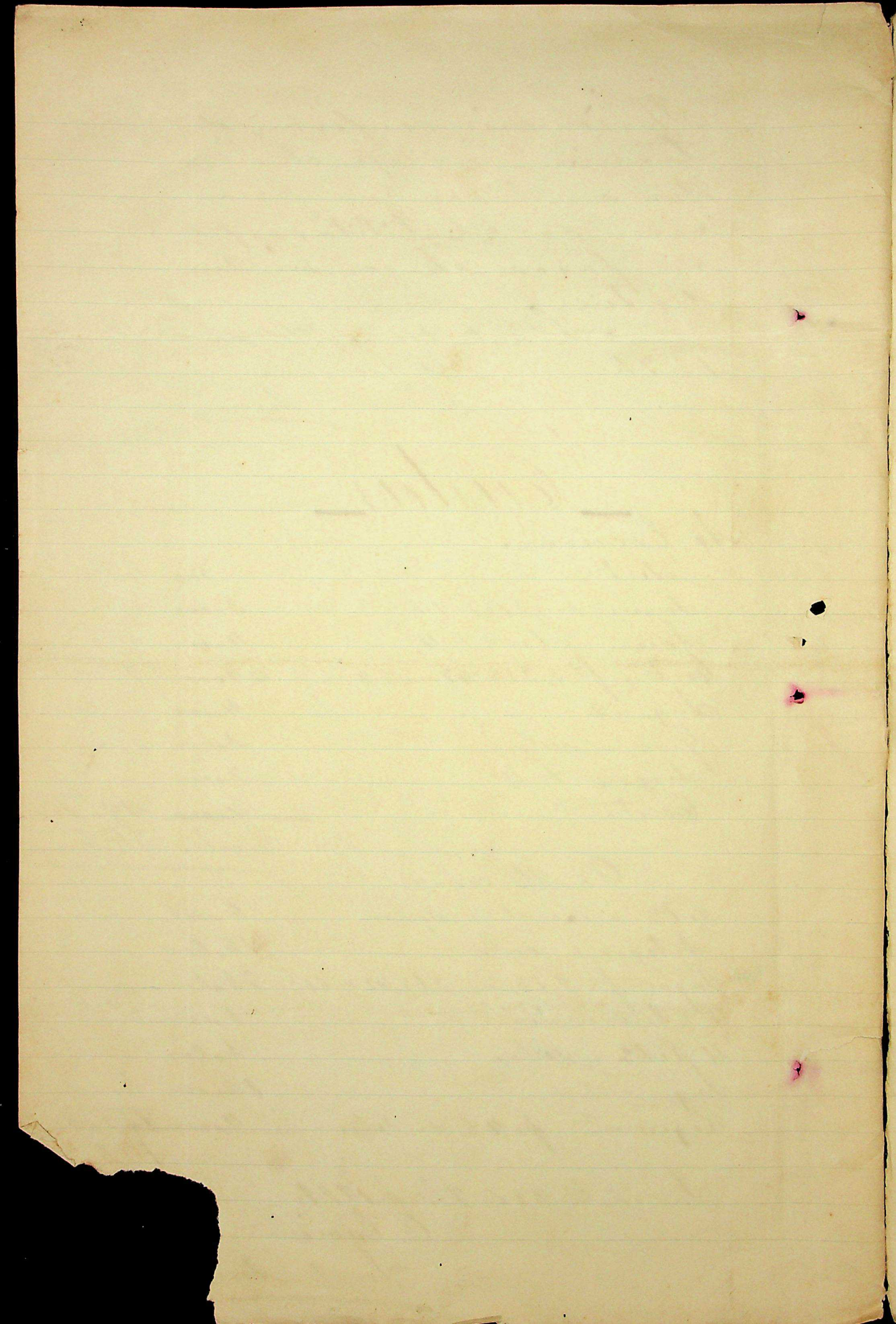
Recebi. St. Paulo

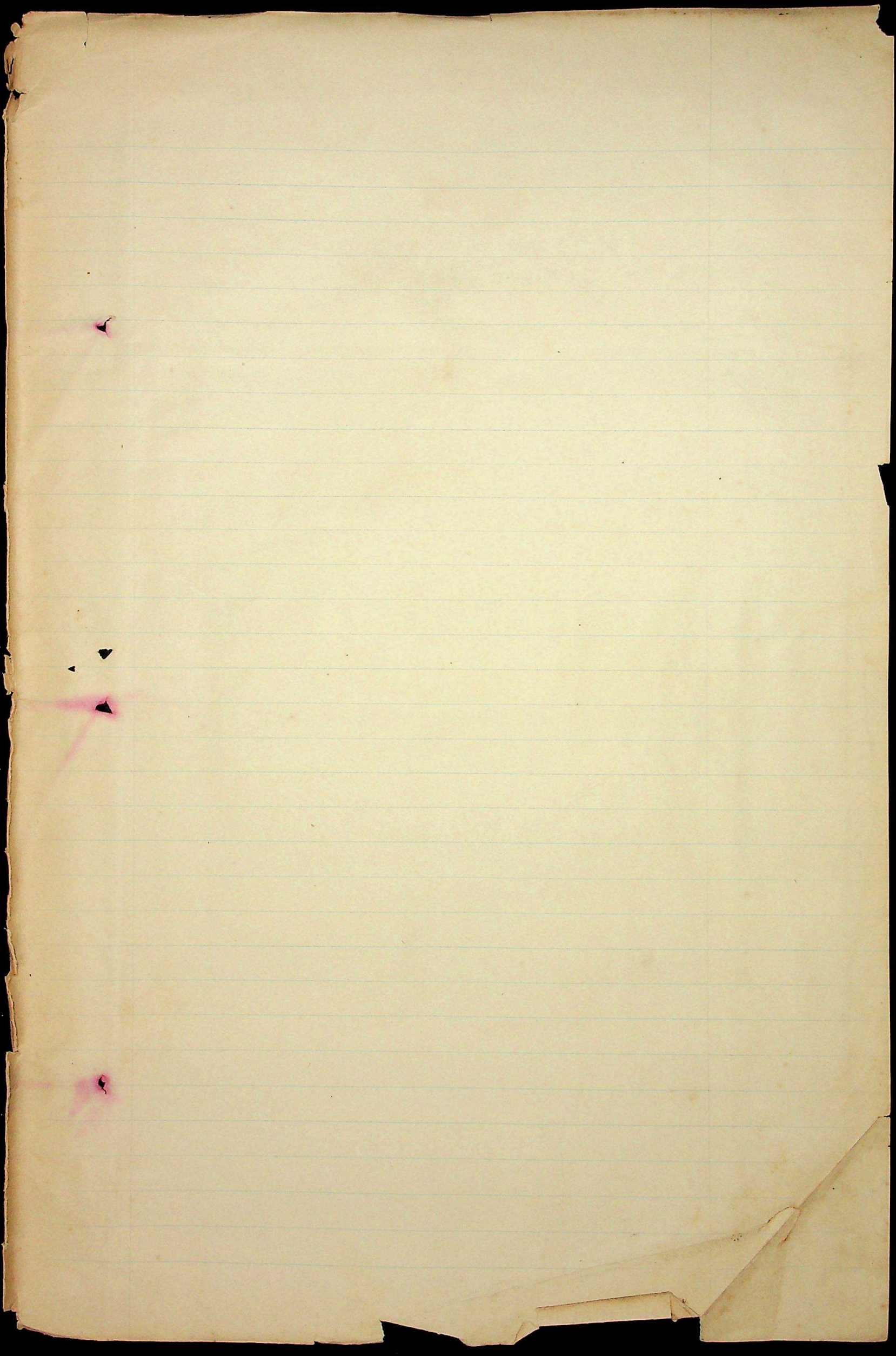
Do Mercado

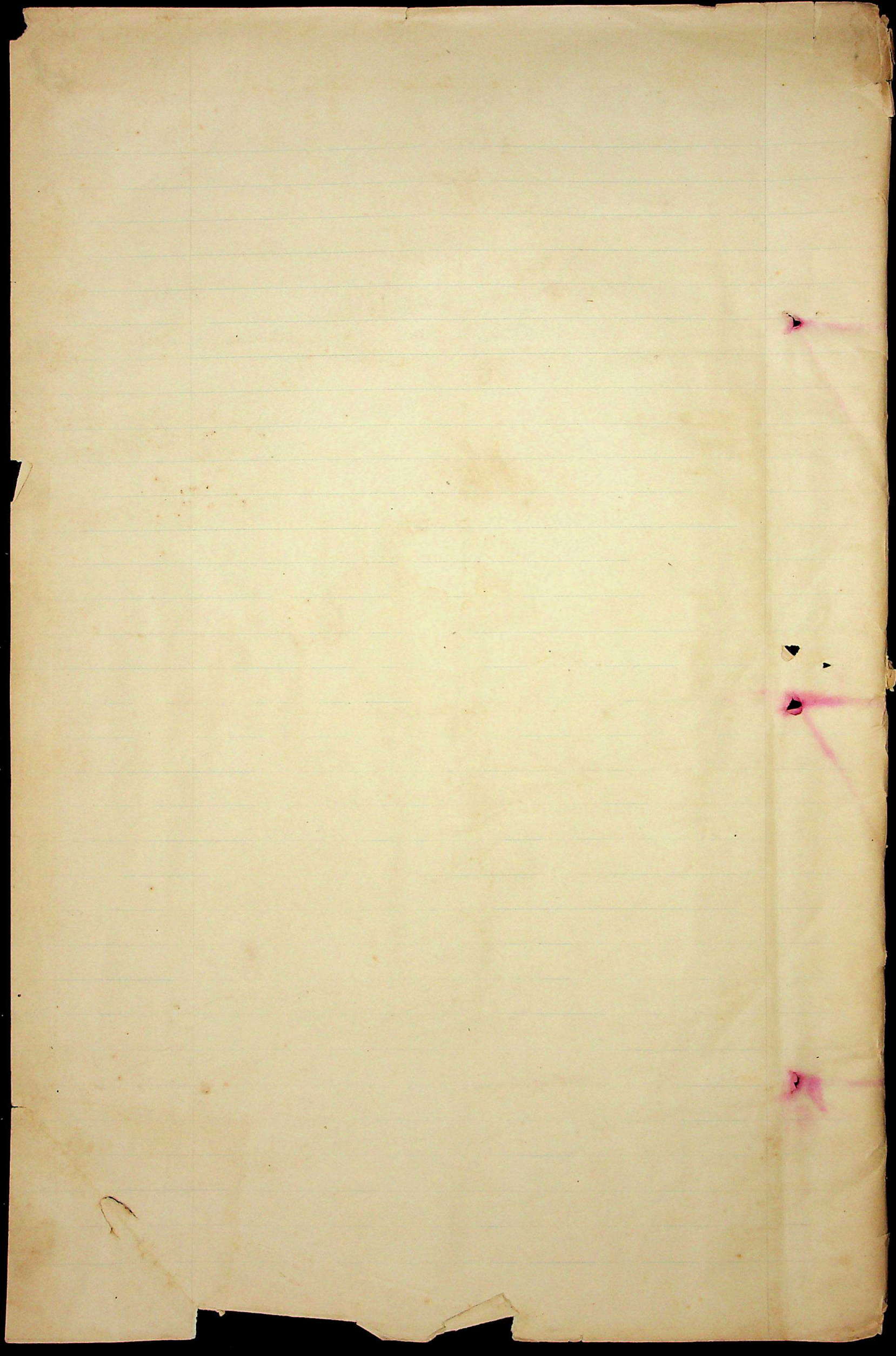
Pet ^{na} inicial e sellos	60200	
Artigos e sellos	15000	
Sup. f. 9, 19, 25, 31x. 41x. 51	78000	
4 Audiencias	8000	
4 Pet ^{na} e sellos	8000	
Sup. - 2 -	12000	
Requerim ^{to} f. 45 x e sellos	4000	132000

17600

Sao Paulo, 23 de Feb. de 1891.
A Escrivão.
Santo e Am







ITALIA

GAM



